

ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XI • Edição 2600 • Fortaleza, sexta-feira, 30 de abril de 2021
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XI - Edição 2600

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
VICE-PRESIDENTE

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Francisco Gomes de Moura
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Antônio Pádua Silva
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo - convocado
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - convocado
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dr. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Dr. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladyson Pontes
Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Presidente
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dr. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Dr. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. David Aguiar Costa - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Dr. Lia Karam Soares - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Francisco Gomes de Moura - Presidente
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Dr. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lira Ramos de Oliveira - Presidente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Dr. Brenda Vasconcelos Costa Ramos - Secretária

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Antônio Pádua Silva
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Dr. José Victor Ibiapina Cunha Moraes - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente
Des. Antônio Pádua Silva
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
Dr. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Maria Edna Martins
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 426/2021

Fixa os pontos facultativos e feriados, entre 1º de maio de 2021 e 06 de janeiro de 2022, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar previamente nos sistemas processuais os dias em que não haverá expediente forense normal, em razão de ponto facultativo e/ou de feriado ou mesmo de antecipação do término do expediente forense, porque impactam na contagem dos prazos processuais;

CONSIDERANDO os feriados dispostos em normas nacionais e regionais, que podem ou não vincular o Poder Judiciário cearense, e a pertinência de conciliá-los ao calendário forense, até para facilitar a identificação da contagem de prazo processual para fins de interposição de recurso especial e/ou extraordinário;

CONSIDERANDO oportuno disponibilizar no Calendário Eletrônico, acessível em <https://www.tjce.jus.br/institucional/calendarioeletronico/>, os dias em que não houver expediente forense normal, para a orientação de advogados, defensores públicos, promotores de justiça, delegados de polícia e jurisdicionais em geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as datas em que não haverá expediente forense normal, em razão de feriado ou ponto facultativo, entre 1º de maio de 2021 e 06 de janeiro de 2022, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Anexo Único, parte integrante deste normativo.

Art. 2º. Cabe à Assessoria de Comunicação do Tribunal alimentar as informações constantes do Anexo no Calendário Eletrônico, além das que tratem da antecipação do término ou adiamento do horário de início expediente forense e das datas das sessões de julgamentos dos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Ceará.

§1º. Os registros deverão fazer referência ao ato normativo e/ou administrativo respectivo.

§2º. O Calendário Eletrônico não substitui o cadastramento dos prazos nos sistemas processuais nem a certificação de decurso de prazo.

Art. 3º O calendário definido no Anexo Único desta Portaria poderá sofrer alteração, mediante portaria específica da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art.4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 30 de abril 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

Portaria nº 426/2021

Anexo Único

| Feriados e pontos facultativos | |
|---|--|
| 12 de abril de 2021 a 06 de janeiro de 2022 | |
| Mês | Dia e justificativa |
| Maio | 1º - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional. Lei federal nº 662, de 6 abril de 1949) |
| Junho | 3 - <i>Corpus Christi</i> (ponto facultativo) |
| Agosto | 15 - Dia de Nossa Senhora da Assunção, Padroeira de Fortaleza (ponto facultativo somente para a Comarca de Fortaleza. Lei municipal nº 8796, de 09 de dezembro de 2003). |
| Setembro | 7 - Independência do Brasil (feriado. Lei federal nº 662, de 6 abril de 1949) |
| Outubro | 12 - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional. Lei federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980) 28 - Dia do Servidor Público estadual (ponto facultativo. Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974) |
| Novembro | 2 - Finados (feriado nacional. Lei federal nº 662, de 6 abril de 1949) 15 - Proclamação da República (feriado nacional. Lei federal nº 662, de 6 abril de 1949) |
| Dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2020 | 8 - Dia da Justiça (feriado. Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - artigo 252, e Decreto Lei nº 1408, de 09 de agosto de 1951) 20/12/2021 a 06/01/2022 - Recesso Forense (ponto facultativo. Resolução Conselho Nacional de Justiça nº 244, de 12 de setembro de 2016) |

**PORTARIA Nº 633/2021**

Determina atualização regular dos canais de atendimento remoto das unidades do Poder Judiciário do Ceará

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Resolução Órgão Especial nº 06/2021 (DJe 18/06/2021), que permite a suspensão sistemática das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário, em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 04/2021 (DJe 17/02/2021), da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará, que prevê a obrigatoriedade da disponibilização da ferramenta *WhatsApp Business* pelas unidades judiciárias para o atendimento ao público, durante o regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da regular atualização no *site* do Tribunal de Justiça do Ceará dos contatos de atendimento remoto e do endereço físico das unidades judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as unidades judiciárias disponibilizem seus canais de contato de atendimento remoto (e-mail, *WhatsApp Business* e telefone) na Lista de Contatos do site do TJCE.

Art. 2º Fica a cargo do gestor da unidade a inclusão, a alteração e/ou a exclusão do contato de atendimento, conforme estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

§1º. As providências previstas no *caput* serão feitas pelo sistema "Sin-Retorno", por meio do link <https://tjnet/central-conhecimento/sin-retorno/>

§2º. Cabe ao gestor da unidade zelar pela garantia de que os contatos disponibilizados estejam informados corretamente e atualizados.

Art. 3º O endereço físico das unidades é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça, que zelará pela garantia de que estejam informados corretamente e atualizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 635/2021

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Carliete Roque Gonçalves Palácio para exercer a função de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Brejo Santo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500010-12.2021.8.06.0052,

RESOLVE designar a Juíza de Direito Carliete Roque Gonçalves Palácio, Titular da 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo, para exercer as funções de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 664/2021

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota na 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a máxima eficiência na prestação jurisdicional nas comarcas que estão passando pelo projeto de modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 366/2021 que designou o Dr. Francisco Marcello Alves Nobre para atuar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

CONSIDERANDO a quantidade de audiências designadas para o mês vindouro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Francisco Marcello Alves Nobre para continuar auxiliando a 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu até o dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários ao fluxo do sistema processual utilizado na unidade em supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

DESEMBARGADOR MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 669/2021**

Designa magistrados para compor grupo de trabalho que auxiliará o Programa Cientista Chefe no âmbito do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 05/2021 do Órgão Especial que regulamenta o programa Cientista Chefe no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de interação com o Cientista Chefe e a equipe de pesquisadores visando à facilitação do conhecimento acerca do Poder Judiciário, das classes processuais, documentos e movimentações;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os magistrados abaixo identificados para compor Grupo de Trabalho a fim de auxiliar as atividades desenvolvidas pelo Grupo Gestor do Programa Cientista Chefe do Poder Judiciário:

- I – Victor Nunes Barroso, Titular da 3.ª Vara do Júri de Fortaleza;
- II - Rommel Moreira Conrado, Titular da 5.ª Vara Cível de Fortaleza;
- III - Victor de Resende Mota, Titular da Vara Única de Alto Santo;
- IV - Pamela Resende Silva, Titular da Vara Única de Mulungu;
- V - Wesley Sodré Alves de Oliveira, Titular da Vara Única de Jaguaribe;
- VI - Maria Luísa Emerenciano Pinto, Titular da Vara Única de Ocara;
- VII - Ramon Beserra da Veiga Pessoa, Titular da Vara Única de Jaguaratama;
- VIII - Felipe William Silva Gonçalves, Titular da Vara Única de Novo Oriente;
- IX - Carolina Vilela Chaves Marcolino, Titular da 1.ª Vara de Mombaça;
- X - Cristiano Sanches de Carvalho, Titular da 1.ª Vara de Trairi;
- XI – Wildemberg Ferreira de Sousa, Titular da 1.ª Vara Cível de Russas; e
- XII – Leslie Anne Maia Campos, Titular da Vara Única Criminal de Itapipoca.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho deverá interagir com pesquisadores do programa Cientista Chefe a fim de facilitar o conhecimento acerca de detalhes relacionados à atividade jurisdicional.

Art 3.º O Grupo de Trabalho deverá atuar até o dia 30 de junho de 2021 e será coordenado pelo Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa, supervisor do Grupo Gestor do Programa Cientista Chefe.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 667/2021

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria n.º 659/2021 e designação do Juiz de Direito Hyldon Masters Cavalcante Costa.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria n.º 659/2021, na parte que designou o Juiz de Direito Maurício Hoette, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Jardim, e designar o Juiz de Direito Hyldon Masters Cavalcante Costa, Titular da Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira para responder pela referida Unidade, durante as férias do magistrado Paulo Augusto Gadelha de Abrantes, no período de 01/05 a 20/05/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 668/2021**

Estabelece critérios para designação e nomeação de servidores para o cargo de Assistente de Apoio Judiciário, criados pela lei estadual n.º 17.379/2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a criação do cargo de Assistente de Apoio Judiciário pela lei estadual n.º 17.379, de 4 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56-B, parágrafo único, da lei 16.208/2017, que prevê a necessidade de edição de ato da presidência que disponha sobre os critérios técnicos e objetivos a serem observados na designação do Assistente de Apoio Judiciário;

CONSIDERANDO o impacto do aumento ocorrido na demanda processual das comarcas agregadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de juizados auxiliares da capital de assessoria na atividade finalística, como forma de incrementar produtividade;

CONSIDERANDO que é objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos de Assistente de Apoio Judiciário criados pela lei estadual nº 17.379, de 4 de janeiro de 2021, serão providos conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria, observando-se a seguinte distribuição:

I - 35 (trinta e cinco) serão lotados nos juizados auxiliares da comarca de Fortaleza;

II – 65 (sessenta e cinco) serão lotados no Núcleo de Produtividade Remota (NPR).

Parágrafo único. Os juízes titulares dos juizados auxiliares da comarca de Fortaleza indicarão os ocupantes dos cargos de assistentes previstos no inciso I e o Juiz Supervisor do Núcleo de Produtividade Remota indicará aqueles previstos no inciso II.

Art. 2º Os Assistentes de Apoio Judiciário lotados no Núcleo de Produtividade Remota (NPR) poderão prestar auxílio em qualquer unidade do Estado, observando-se os seguintes critérios de priorização:

I - unidades judiciárias de comarcas agregadoras;

II - unidades judiciárias indicadas pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados para receber apoio do NPR, a partir de critérios objetivos de criticidade.

III - unidades judiciárias que solicitarem apoio, desde que aprovadas pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados.

§ 1.º Os assistentes designados para atuar nas unidades das comarcas agregadoras serão vinculados aos respectivos magistrados titulares, ou àqueles designados para responder por essas, prestando-lhes auxílio na forma do art. 57-B da Lei nº 16.208/2017, por tempo determinado pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados.

§ 2.º As unidades judiciárias que solicitarem apoio, na forma do inciso III, deverão formalizar o pedido por meio do sistema SAJ-ADM-CPA, dirigido ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau, para posterior deliberação do Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados

§ 3.º O Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados publicará Edital semestralmente para que as unidades manifestem interesse no apoio, na forma do inciso III.

§ 4.º Na deliberação a respeito dos pedidos formulados de acordo com o parágrafo anterior, o Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados observará critérios objetivos referentes ao desempenho e à estrutura funcional das unidades, como a lotação paradigma, índice e taxa de congestionamento e de atendimento à demanda, percentual de atingimento das metas nacionais e quantitativo de processos conclusos, sem prejuízo de outros a serem definidos por ato normativo do Comitê.

Art. 3.º A indicação do servidor deverá ser formalizada por meio do SAJ-ADM-CPA, encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Seleção de Pessoas (TJCEGSP), instruída com os documentos necessários.

Parágrafo único. A lista de documentos consta na Carta de Serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas, no item “Nomeação de Cargo em Comissão”, disponível na Intranet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2021

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 670/2021**

Dispõe sobre desligamento de juiz leigo lotado no Núcleo de Produtividade Remota.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais e ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500206-93.2021.8.06.0112,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

RESOLVE:

Desligar, a pedido, do programa de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Joseanny Valessa Sousa Bezerra, inscrição nº 922002318, a partir o dia 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 671/2021

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 659/2021 e designação do Juiz de Direito Ricardo de Araújo Barreto.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria nº 659/2021, na parte que designou a Juíza de Direito Maria Valdileny Sombra Franklin, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, e designar o Juiz de Direito Ricardo de Araújo Barreto, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária para responder pela referida Unidade, durante as férias da magistrada Flávia Maria Aires Freire Allemão, no período de 31/05 a 19/06/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 672/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 598/2021;

CONSIDERANDO as férias da Dra. Ricci Lobo de Figueiredo Filgueira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito José Cavalcante Júnior para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, substituir a magistrada Ricci Lobo de Figueiredo Filgueira, no período de 22 de abril a 11 de maio do corrente ano, no auxílio à 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas utilizados na unidade judicial mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 673/2021

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Djalma Sobreira Dantas Júnior.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Djalma Sobreira Dantas Júnior, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, durante férias da magistrada Maria Lúcia Vieira, no período de 03/05 a 16/05/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 674/2021**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Antônio Vandemberg Francelino Freitas.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Antônio Vandemberg Francelino Freitas, Titular do 4º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, durante férias da magistrada Maria Lúcia Vieira, no período de 17/05 a 22/05/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 675/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 599/2021 que trata da atuação do Núcleo de Produtividade Remota nas unidades com competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no período de 17 de abril a 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as férias Dra. Carliete Roque Gonçalves Palácio que ocorrerão de 1º a 20 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Kathleen Nicola Kilian para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, acompanhar e homologar os atos produzidos pelos juízes leigos abaixo relacionados, durante as férias da magistrada Carliete Roque Gonçalves Palácio no período de 1º a 20 de maio do corrente ano, no âmbito da Vara Única da Comarca de Assaré, Vara Única da Comarca de Ipú e Vara Única da Comarca de Uruburetama.

- José Gutemberg de S Rodrigues Jr;
- Karla Araújo Honcy;
- Kilvia Correia Cavalcante;
- Lucila Volnya Barbosa de Assis;
- Luma Micaela de Deus Reis.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos do sistema utilizado nas mencionadas unidades judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 676/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 599/2021 que trata da atuação do Núcleo de Produtividade Remota nas unidades com competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no período de 17 de abril a 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 542/2021 que designou a Dra. Carliete Roque Gonçalves Palácio para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, Substituir o Dr. Michel Pinheiro durante licença saúde;

CONSIDERANDO as férias Dra. Carliete Roque Gonçalves Palácio que ocorrerão de 1º a 20 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Luiz Eduardo Viana Pequeno para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, acompanhar e homologar os atos produzidos pelos juízes leigos abaixo relacionados, durante a licença saúde do magistrado Michel Pinheiro no período de 1º a 20 de maio do corrente ano, no âmbito da Vara Única da Comarca de Caririçu e 1ª Vara da Comarca de Acopiara.

- Ana Rhavena Costa Cabral;
- Jadson Bispo da Silva;
- Marcela Maria Gondim Correia Lima;
- Mateus Soares de Souza;
- Messias Oliveira de Moraes Pinto;
- Rafael Wembley da Silva Souza.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos do sistema utilizado nas mencionadas unidades judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 680/2021**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XXIX, do art. 6º, da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº: 8500029-64.2021.8.06.0166,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 18/2019, disponibilizada no DJE de 26/08/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a concessão da Gratificação de Estímulo a Interiorização - GEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Palmira Peixoto Alves**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 44341, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 10% (dez por cento), em virtude de sua lotação na Comarca de Senador Pompeu, cujo o IDH é de 0,62, conforme o que dispõe a Resolução nº 18/2019, disponibilizada no DJE de 26/08/2019.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 08 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 20 do mês de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 681/2021

Dispõe sobre Gratificação de Representação de Gabinete para Militar

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8502176-76.2021.8.06.0000;

RESOLVE conceder, a partir de 25 de janeiro de 2021, a Soldado PM YANCA RODRIGUES HOLANDA, matrícula nº 44634, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 20 do mês de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 682/2021

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 26 de abril de 2021, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500122-51.2021.8.06.0255 formulado pelo Juiz Substituto Jaison Stangherlin, Titular da Vara Única da Comarca de Solonópole;

RESOLVE designar a Juíza de Direito Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo de nº: 0004723-11.2017.8.06.0168, em curso na Comarca de Solonópole, em face da suspeição do magistrado Jaison Stangherlin.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 684/2021/SGP**

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 320/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8503651-64.2021.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 703,00 (setecentos e três reais), ao servidor **Expedito Wagner Moreira Quaresma**, matrícula nº 3372, Especialista em Psicopedagogia.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como formador do curso "Pontuação aplicada à Redação Jurídica", nos dias 16, 18, 23, 25 e 30 de março e 01, 06, 08, 13 e 15 de abril de 2021, com carga horária total de 19 h/a, na modalidade a distância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 685/2021/SGP

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 320/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8503657-71.2021.8.06.0001 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), ao servidor **Flávio Rodrigues de Sousa Filho**, matrícula nº 5623 Especialista em Gestão Pública.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como formador do curso "Capacitação no Sistema PJE", no dia 15 de abril de 2021, com carga horária total de 3h/a, na modalidade a distância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 659/2021, publicada nas páginas 03-05 do DJe de 28 de abril de 2021 – CADERNO 1: ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ:

9ª ZONA JUDICIÁRIA DE CRATEÚS

| PERÍODO | COMARCA | MAGISTRADO TITULAR/ RESPONDENDO | MAGISTRADO DESIGNADO PARA RESPONDER DURANTE FÉRIAS |
|---------------------|---------------------------|--|--|
| 03/05 a 22/05/21 | 1ª Vara de Nova Russas | Juíza de Direito Débora Danielle Pinheiro Ximenes | Juiz de Direito Frederico Costa Bezerra, Titular da Vara Única de Ipueriras |

LEIA-SE:

9ª ZONA JUDICIÁRIA DE CRATEÚS

| PERÍODO | COMARCA | MAGISTRADO TITULAR/ RESPONDENDO | MAGISTRADO DESIGNADO PARA RESPONDER DURANTE FÉRIAS |
|---------------------|---------------------------|--|--|
| 03/05 a 08/05/21 | 1ª Vara de Nova Russas | Juíza de Direito Débora Danielle Pinheiro Ximenes | Juiz Substituto Felipe William Silva Gonçalves, Titular da Vara Única de Novo Oriente |
| 09/05 a 22/05/21 | 1ª Vara de Nova Russas | Juíza de Direito Débora Danielle Pinheiro Ximenes | Juiz de Direito Frederico Costa Bezerra, Titular da Vara Única de Ipueriras |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 143/2021 - SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8506537-39.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA PATRÍCIA ALBUQUERQUE COLARES, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 11955, para substituir LUCIANA BENEVIDES DO CARMO FEIJÓ, Assessor I, símbolo DAE-1, matrícula nº 9454, durante as suas férias, no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 do mês de abril de 2021.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 144/2021 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8506672-51.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDREA BEZERRA, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 7378, para substituir JÚLIO CÉSAR MARTINS CELESTINO, Assessor I, símbolo DAE-1, matrícula nº 1526, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 22/04/2021 a 21/05/2021, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 28 do mês de abril de 2021.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 72/2021 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 27/04/2021, processo eletrônico **CPA n.º 8500075-71.2021.8.06.0160**

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Francisco Gilmaro Barros Lima**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **Santa Quitéria**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2021.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 001/2021

Institui os Indicadores e Metas do Desdobramento do Plano Estratégico 2030 da Ouvidoria Geral do Poder Judiciário

A OUIDORA-GERAL DO PODER JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que institui o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Objetivos de Contribuição assim como os Indicadores e Metas do Desdobramento do Plano Estratégico 2030 da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário, nos termos dos Anexo I e II, respectivamente, desta Portaria.

Art. 2º Os objetivos de contribuição constantes no Desdobramento do Plano Estratégico da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário estão vinculados, no mínimo, a um indicador estratégico.

Parágrafo Único. O monitoramento dos indicadores possibilitará a medição do aprimoramento da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário para o alcance de seus objetivos.

Art. 3º Cada indicador possui metas correspondentes ao período de 2021-2026 desta Ouvidoria.

Art. 4º Cada meta terá como gestora uma unidade administrativa da Ouvidoria.

§ 1º Caberá ao gestor da meta elaborar o plano de ação contendo as atividades e medidas destinadas ao seu cumprimento, visando, assim, a concretizar os objetivos do Desdobramento do Plano Estratégico 2030 da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário.

§ 2º A unidade responsável pelos dados descritos no Anexo II fornecerá as informações necessárias ao cálculo do indicador de cada meta.

Art. 5º Os Indicadores e Metas estabelecidos nesta Portaria serão reavaliados a cada revisão do Desdobramento do Plano Estratégico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OUIDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Ouidora-Geral do Poder Judiciário

Anexo 1



Anexo 2

Indicadores e Metas do Desdobramento da Estratégia -
Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário Estadual

| Indicador 1: Percentual de execução do plano de comunicação | | | | | | |
|---|--|------|------|------|------|------|
| Objetivo Estratégico | Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Fomentar a transparência das ações do TJCE junto a seus beneficiários e sociedade | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de execução do plano de comunicação da Unidade | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Trimestral | | | | | |
| Como medir | Número de ações de comunicação realizadas / total de ações previstas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Plano de comunicação | | | | | |
| Responsável pelos dados | Coordenação e Equipe da Ouvidoria do Poder Judiciário | | | | | |
| Linha de base | 1. Realização de Audiências Públicas no biênio 2021-2023, conforme calendário; 2. Realização de reuniões periódicas com os magistrados e servidores de Comarcas do Interior, conforme calendário; 3. Publicação de relatório trimestral das atividades da Ouvidoria; 4. Atualização da estatística mensal da Ouvidoria no sítio eletrônico do TJCE; 5. Publicação das ações estratégicas da Ouvidoria; 6. Adoção da pesquisa de satisfação como norteadora de ações. | | | | | |
| Descrição da Meta | Desenvolvimento do plano até setembro de 2021, com a execução e revisão de 50% das ações previstas. | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | Plano desenvolvido até set/2021 50% | 60% | 75% | 85% | 95% | 100% |
| Gestor das Metas | Coordenação da Ouvidoria | | | | | |
| Observações | Audiências Públicas para 2021/2022. Elaborado calendário para reuniões periódicas com Comarcas do Interior do Estado. | | | | | |

| Indicador 2: Grau de satisfação com o atendimento | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|
| Objetivo Estratégico | Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Garantir um atendimento prestativo, célere e humanizado aos públicos interno e externo | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o grau de satisfação com o atendimento, utilizando instrumento de avaliação por percentual relativo ao tipo de resposta | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Mensal | | | | | |
| Como medir | Número de respostas que consideram os atendimentos bom ou ótimo / total de respostas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Pesquisa de satisfação (formulário a ser criado) | | | | | |
| Responsável pelos dados | Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | Extração e publicação mensal de dados da pesquisa de satisfação após a implantação do sistema SIOGE e criação do formulário da referida pesquisa. | | | | | |
| Descrição da Meta | Obter, no mínimo, 60% de respostas satisfatórias em 2021 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 60% | 70% | 80% | 80% | 85% | 90% |
| Gestor das Metas | Coordenação da Ouvidoria | | | | | |
| Observações | | | | | | |



| Indicador 3: Tempo médio de atendimento | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Objetivo Estratégico | Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Garantir um atendimento prestativo, célere e humanizado aos públicos interno e externo | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o tempo médio gasto na realização de atendimentos, começando pelo recebimento da demanda e finalizando com o envio da resposta | | | | | |
| Orientação | ↓ (menor-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Mensal | | | | | |
| Como medir | Somatório dos tempos de atendimento / total de atendimentos realizados | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Planilha de Controle da Unidade | | | | | |
| Responsável pelos dados | Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | Recebimento e encaminhamento diário das demandas, para ciência e/ou providências do setor administrativo ou unidade judiciária competente. Identificação das demandas não respondidas no prazo e acionamento do setor administrativo ou unidade judiciária competente para o suprimento da omissão. | | | | | |
| Descrição da Meta | Realização de atendimentos em, no máximo, 20 dias no ano de 2021 e, no máximo, 15 dias até o ano 2026 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 20 | 19 | 18 | 17 | 16 | 15 |
| Gestor das Metas | Ouvidoria-Geral | | | | | |
| Observações | Tempo de resposta – 20 dias – LAI – Art. 10, § 1º | | | | | |

| Indicador 4: Índice de atendimento de demandas da Ouvidoria | | | | | | |
|--|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Objetivo Estratégico | Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Garantir um atendimento prestativo, célere e humanizado aos públicos interno e externo | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de demandas atendidas pela Ouvidoria | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Mensal | | | | | |
| Como medir | Número de demandas atendidas / total de demandas recebidas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Planilha de Controle da Unidade | | | | | |
| Responsável pelos dados | Coordenação da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | 85% - Extração mensal de dados estatísticos | | | | | |
| Descrição da Meta | Atendimento de 90% das demandas recebidas em 2021 e 100% a partir de 2023 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 90% | 95% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Gestor das Metas | Ouvidoria-Geral | | | | | |
| Observações | | | | | | |

| Indicador 5: Índice de aperfeiçoamento e padronização de processos de trabalho | | | | | | |
|---|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Objetivo Estratégico | Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Aprimorar a gestão da Ouvidoria com soluções modernas e integradas | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de processos de trabalho aprimorados e padronizados | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Trimestral | | | | | |
| Como medir | Número de processos de trabalho aprimorados e padronizados / total de processos de trabalho previstos | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Plano de aprimoramento e padronização de processos de trabalho | | | | | |
| Responsável pelos dados | Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | 1. Elaboração de fluxos de processos para as demandas recebidas; 2. Padronização de respostas a serem encaminhadas aos setores ou unidades judiciárias; 3. Elaboração de Manual de Rotinas e Procedimentos da Ouvidoria. | | | | | |
| Descrição da Meta | Desenvolver o plano até setembro de 2021 com o aprimoramento e padronização de 60% dos processos previstos para 2021 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 60% | 80% | 100% | 100% | 100% | 100% |



| | |
|------------------|-----------------|
| Gestor das Metas | Ouvidoria-Geral |
| Observações | |

| Indicador 6: Percentual de execução do plano de aprimoramento tecnológico da Ouvidoria | | | | | | |
|--|--|------|------|------|------|------|
| Objetivo Estratégico | Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Aprimorar a gestão da Ouvidoria com soluções modernas e integradas | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de execução do plano de aprimoramento tecnológico da Ouvidoria | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Semestral | | | | | |
| Como medir | Número de ações de aprimoramento tecnológico realizadas / total de ações de aprimoramento previstas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Plano de aprimoramento tecnológico da Ouvidoria | | | | | |
| Responsável pelos dados | Coordenação da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | 1. Unificação do recebimento de demandas através do SIOGE; 2. Extração de dados estatísticos através do SIOGE; 3. Aprimoramento do sistema SIOGE; 4. Capacitação da equipe para utilização do sistema SIOGE aprimorado; 4. Capacitação da equipe em programas estatísticos de planilhas e de melhoria de gestão (excel, scrum, trello, etc). | | | | | |
| Descrição da Meta | Desenvolvimento do plano até o agosto de 2021, com a execução de 60% das ações previstas para o ano | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 60% | 80% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Gestor das Metas | Coordenação da Ouvidoria | | | | | |
| Observações | | | | | | |

| Indicador 7: Média de encaminhamentos por demanda | | | | | | |
|---|--|------|------|------|------|------|
| Objetivo Estratégico | Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Garantir a qualidade e consistência das informações disponibilizadas com segurança e responsabilidade | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede a quantidade de encaminhamentos realizados para atender as demandas | | | | | |
| Orientação | ↓ (menor-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Mensal | | | | | |
| Como medir | Somatório de encaminhamentos realizados / total de demandas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Planilha de Controle da Unidade | | | | | |
| Responsável pelos dados | Coordenação e Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | Recebimento e encaminhamento diário de demandas para ciência e/ou providências do setor administrativo ou unidade judiciária competente. | | | | | |
| Descrição da Meta | Em média, até 2 encaminhamentos por demanda em 2021 e 1 encaminhamento até 2026 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 |
| Gestor das Metas | Ouvidoria-Geral | | | | | |
| Observações | | | | | | |

| Indicador 8: Índice de respostas de demandas complexas revisadas | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Objetivo Estratégico | Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Garantir a qualidade e consistência das informações disponibilizadas com segurança e responsabilidade | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de respostas de demandas complexas revisadas | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Mensal | | | | | |
| Como medir | Número de respostas de demandas complexas revisadas / total de respostas de demandas complexas geradas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Planilha de Controle da Unidade | | | | | |



| | | | | | | |
|-------------------------|--|------|------|------|------|------|
| Responsável pelos dados | Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | Análise inicial das demandas complexas pela equipe da Ouvidoria que elaborará resposta a ser revisada pelo Ouvidor antes do encaminhamento ao demandante | | | | | |
| Descrição da Meta | Revisão de 90% de respostas de demandas complexas em 2021 e 100% a partir de 2023 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 90% | 95% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Gestor das Metas | Ouvidoria-Geral | | | | | |
| Observações | Demandas complexas serão definidas pela equipe | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|------|------|------|------|------|
| Indicador 9: Percentual de execução do plano de interação | | | | | | |
| Objetivo Estratégico | Fortalecer ações integradas com instituições do sistema de justiça | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Fomentar o relacionamento produtivo da Ouvidoria com as unidades do TJCE e demais órgãos e instituições externos pertinentes | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de execução do plano de interação da Unidade | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Trimestral | | | | | |
| Como medir | Número de ações de interação com parceiros realizadas / total de ações previstas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | Plano de interação | | | | | |
| Responsável pelos dados | Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | 1. Realização de reuniões mensais com os diversos setores administrativos do TJ, para alinhamento de procedimentos e condutas de cunho estratégico, e estreitamento de relações intersetoriais; 2. Realização de reuniões trimestrais com instituições e outros órgãos para alinhamento de condutas que visem a facilitar o acesso do jurisdicionado ao Poder Judiciário; 3. Alinhamento de procedimentos que visem a agilizar os processos; 4. Realização de reuniões periódicas com as Comarcas do Interior do Estado, visando a ouvir demandas e sugestões; 5. Publicação de ações integrativas da Ouvidoria e fomento de parcerias para a resolução de demandas dos jurisdicionados; 6. Integração da Ouvidoria nas reuniões de cunho estratégico do TJCE; 7. Realização de reuniões com a gestão do TJCE para alinhamento de condutas que propiciem a execução do plano estratégico do Poder Judiciário. | | | | | |
| Descrição da Meta | Desenvolvimento do plano até julho de 2021, e execução de 50% das ações previstas para o ano | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 50% | 80% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Gestor das Metas | Ouvidoria-Geral | | | | | |
| Observações | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|
| Indicador 10: Índice de demandas de melhoria que geraram processos administrativos | | | | | | |
| Objetivo Estratégico | Fortalecer ações integradas com instituições do sistema de justiça | | | | | |
| Objetivo de Contribuição | Promover a atuação da Ouvidoria contribuindo estrategicamente com o TJCE | | | | | |
| Descrição do indicador | Mede o percentual de demandas de melhoria que, efetivamente, geraram processos administrativos | | | | | |
| Orientação | ↑ (maior-melhor) | | | | | |
| Frequência de medição | Mensal | | | | | |
| Como medir | Número de demandas de melhoria que geraram processos administrativos / total de demandas de melhoria produzidas | | | | | |
| Forma de acompanhamento e/ou fonte de consulta | CPA | | | | | |
| Responsável pelos dados | Equipe da Ouvidoria | | | | | |
| Linha de base | Encaminhamento de demandas complexas e demais solicitações de cunho administrativo por via de CPA. | | | | | |
| Descrição da Meta | Geração de processos administrativos em 50% das demandas de melhoria em 2021 e 100% a partir de 2023 | | | | | |
| Metas anuais | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 50% | 80% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Gestor das Metas | Coordenação da Ouvidoria | | | | | |
| Observações | | | | | | |

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0000135-38.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. G. S. e S. S.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Ednardo Bessa Nogueira Lima (OAB: 25094/CE). Advogada: Bruna Cavalcante Ribeiro (OAB: 25095/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Ao exame do pedido de providências para pagamento da superpreferência



extraído de ofício do precatório originário, à página 02, constato dos autos o seguinte: 1) o precatório é de natureza alimentar, tratando-se a beneficiária de credora originária (páginas 14/15); 2) o precatório não registra anterior esgotamento de sua fração prioritária (páginas 14/15); 3) a credora possui mais de 60 anos (páginas 14/15); 4) o valor do crédito principal não supera o valor da parcela prioritária (páginas 14/15); 5) houve reconhecimento da regularidade do Precatório, com a respectiva expedição do ofício requisitório ao ente devedor (páginas 14/15); 6) a pendência consignada às páginas 14/15 foi sanada em face da petição de páginas 22/24, consoante certidão de página 32. Tendo por certo o cumprimento das exigências e pressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício constitucional e arrimado no certificado às páginas 14/15 e 32, defiro, em razão da idade da credora, o pagamento prioritário, forte ainda no artigo 100, § 2º, Constituição Federal de 1988. No mais, vez que obedecidas as normas legais e administrativas em vigor, notadamente §§ 2º e 3º do artigo 8º da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, como certificado às páginas 14/15, reputo devido o destaque dos honorários contratuais aos advogados indicados no documento de páginas 115/118 do precatório originário. Diante do exposto, proceda ao envio do presente pedido de providências à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios, para fins de atualização do crédito e aplicação das retenções legais devidas, inclusive promovendo o destaque dos honorários contratuais. Apresentados os cálculos, intemem-se as partes para que se manifestem sobre os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias. Igualmente, intime-se a advogada contratada para que apresente os dados bancários de sua titularidade para o efetivo pagamento dos honorários contratuais (artigo 46, inciso I, Resolução. 01/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará). Uma vez esgotados os prazos de impugnação, sem a apresentação dos dados bancários faltantes, proceda-se ao provisionamento da verba advocatícia contratual de Bruna Cavalcante Ribeiro Bessa Nogueira, OAB/CE 25095, em conta de reserva, onde ficará até que seja apresentada a conta bancária ausente para a devida liquidação da verba acessória. Não havendo irrisignação quanto aos cálculos e/ou decisão, liquide-se a superpreferência, utilizando as informações prestadas nos autos, com repasse das retenções devidas aos entes tributantes competentes, caso existentes. Fica, porém, suspenso o pagamento deste benefício, nos termos do artigo 32 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, enquanto providenciados os cálculos necessários a sua quitação e ocorridas as decorrências dos prazos da intimação desta decisão e dos citados cálculos. Considerando, ainda, a existência de fluxo de recursos suficientes à quitação desta superpreferência e a ausência de cálculos nos autos, deixo de determinar o provisionamento do valor do crédito, ficando certo que, ultrapassados os impedimentos ao seu pagamento, esta superpreferência terá prioridade absoluta de quitação sobre os créditos que a sucedem na lista cronológica. Havendo impugnação, autos imediatamente conclusos. Realizado o pagamento da superpreferência, e caso constatada a quitação do crédito principal, proceda-se à retirada da requerente da lista de credores do ente público, arquivando-se eletronicamente, em seguida, o presente incidente e o respectivo precatório. Não havendo liquidação do crédito principal, a credora aguardará o pagamento do remanescente do crédito, segundo a ordem cronológica, com respectivo arquivamento deste incidente junto ao respectivo precatório. Tudo providenciado, sem reclames, comunique-se ao juízo da execução. Intemem-se. Fortaleza, 15 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000202-03.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: A. R. P.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/04. Em atenção ao despacho de página 15, o advogado compareceu aos autos, às páginas 20/21, para declarar que localizou a credora, juntando, inclusive, comprovante de residência da mesma, consoante certidão de página 31. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre os pedidos de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária e do imposto de renda sobre o crédito preferencial. Intemem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 15 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000206-40.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: Â. M. L. T.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 05/06. Em atenção ao despacho de página 16, o advogado compareceu aos autos, às páginas 21/22, para declarar que localizou a credora, consoante certidão de página 26. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre os pedidos de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda sobre o crédito preferencial. Intemem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 15 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000207-25.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: A. C. S.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Há nos autos do precatório originário em apenso impugnação do ente devedor quanto à expedição da requisição, requerendo a suspensão de pagamento da valor requisitado até dirimida a questão levantada. Por prudência, até que seja decidida a impugnação estatal de página 348 dos autos originais (Processo n.º 0000813-87.2020.8.06.0000), determino o sobrestamento do feito. Uma vez resolvida a impugnação, venham-me os autos conclusos. Intemem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000212-47.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: A. B. L.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência



requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 14, o advogado compareceu aos autos, às páginas 19/20, para declarar que localizou o credor, consoante certidão de página 24. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 15 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000213-32.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: C. S. D.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 13, o advogado compareceu aos autos, às páginas 18/19, para declarar que o credor é vivo, consoante certidão de página 23. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000214-17.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: A. L. B.. Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marilia Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 13, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000215-02.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: A. T. V. de M.. Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marilia Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 13, o advogado compareceu aos autos, às páginas 18/19, para declarar que localizou o credor, consoante certidão de página 23. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 15 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000217-69.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: C. A. F. M.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 15, o advogado compareceu aos autos, às páginas 20/21, para declarar que o credor é vivo, consoante certidão de página 25. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000218-54.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. A. do N.. Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marilia Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 13, o advogado compareceu aos autos, às páginas 18/19, para declarar que o credor é vivo, consoante certidão de página 23. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 10

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0000219-39.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: G. T. R.. Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE).



Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 13, o advogado compareceu aos autos, às páginas 18/19, para declarar que o credor é vivo, juntando, consoante certidão de página 23. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre os pedidos de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária e do imposto de renda sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000300-85.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: E. S. P.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 12, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000308-62.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. R. de S.. Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio William Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 09/10. Por força do despacho de página 21, foi expedido carta de ordem para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 09/10 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000309-47.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. F. de C.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000310-32.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: I. N. R.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 12, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000311-17.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: J. de A. M.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio William Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 12, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000317-24.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: J. I. M. O.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000318-09.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: L. M. B. R.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio William Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB:



5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 15, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000319-91.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: J. C. M.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000321-61.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. M. S. S.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 12, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 10

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0000324-16.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. D. L. M.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000333-75.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. do S. F.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 12, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, consoante certidão de página 18, não se fez possível a localização da requerente, razão pela qual determino a intimação do advogado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o endereço onde pode ser encontrado a credora ou declaração nos autos de que a localizou, salientando que sua inércia importará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000334-60.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: L. P. C. F.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido mandado para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 22 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000335-45.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: L. M. T. de M. L.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira



(OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 15, o advogado compareceu aos autos, às páginas 21/22, para declarar que a credora encontra-se viva, consoante certidão de página 27. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 22 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000336-30.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. A. da S. F.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Vê-se dos autos que a credora foi devidamente localizada pelo oficial de Justiça, consoante certidão de página 20. Sendo assim, reputo cumprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 22 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000337-15.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: R. F. M. dos S.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Vê-se dos autos que o credor foi devidamente localizado pelo oficial de Justiça, consoante certidão de página 20. Sendo assim, reputo cumprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 22 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000390-93.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: R. S. G. A. A.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Vê-se dos autos que o credor foi devidamente localizado pelo oficial de Justiça, consoante certidão de página 20. Sendo assim, reputo cumprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 22 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000391-78.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: R. F. O.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Em atenção ao despacho de página 17, o advogado compareceu aos autos, às páginas 23/24, para declarar que o credor é vivo, consoante certidão de página 29. Sendo assim, reputo suprida a providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 23 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000392-63.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: R. R. L. T.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido carta de ordem para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 23 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000393-48.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: T. A. S.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 02/03. Por força do despacho de página 14, foi expedido carta de ordem para providência de que trata artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Entretanto, considerando a manifestação às páginas 02/03 dos autos, faz-se necessária a intimação do ente devedor para sua manifestação, no prazo de 15



dias, sobre o pedido de não incidência de deduções a título de contribuição previdenciária sobre o crédito preferencial. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 22 de abril de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 10

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 10/2021/CGJCE

Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, instituído pela Resolução nº 289/2019/CNJ, nas Comarcas e Varas com jurisdição em matéria de Direito da Infância e da Juventude no Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO que a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, é Princípio Constitucional da Prioridade Absoluta, conforme norma expressa no Art. 227 da Constituição Federal e no Art. nº 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a implantação e funcionamento, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, em vigor desde outubro de 2019, e regulamentado pela Resolução do CNJ nº 289/2019, o qual, dentre outros objetivos, visa suprir a necessidade de os Juízes da Infância e da Juventude disporem de um banco de dados único de crianças e adolescentes que se encontram acolhidas, dos disponíveis para adoção, dos adotados e das inscrições de pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA foi criado em 2019 e nasceu da união do Cadastro Nacional de Adoção – CNA e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN), instituído pela Portaria Conjunta nº 01/2018 do CNJ, com o objetivo de subsidiar a elaboração e o monitoramento de políticas judiciais, é o responsável pela gestão do SNA;

CONSIDERANDO a necessidade da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI do TJCE, ter acesso às informações e dados referidos para fins de viabilizar, subsidiária e excepcionalmente, a colocação de crianças e adolescentes em adoção internacional, na hipótese de não ser viável a manutenção em sua família natural ou em uma família substituta brasileira;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, como órgão administrador do SNA, cadastrar e liberar o acesso ao usuário, bem como zelar pela correta alimentação do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como de uso obrigatório, nas Varas e Comarcas com jurisdições em matéria do Direito da Infância e da Juventude, o uso do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, para consolidação dos dados referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção, incluindo as *intuitu personae*, e a outras modalidades de colocação em família substituta, bem como sobre pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção.

Parágrafo Único. A inserção de pretendentes domiciliados fora do território brasileiro no SNA compete à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI do Tribunal de Justiça do Estado Ceará.

Art. 2º Aos Juízes de Direito, titulares ou em respondência, com competência ou jurisdição na área da Infância e da Juventude, incumbe à responsabilidade pelo cadastro de pessoa, expedição de documentos, classificação, atualização, inclusão e exclusão de dados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

§ 1º O magistrado deverá solicitar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, via email (estatisticacgj@tjce.jus.br), seu cadastro para acesso ao aludido sistema, assim como as alterações necessárias em razão de mudança de titularidade da unidade judicial ou respondências, devendo informar os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Cadastro Pessoa Jurídica (CPF);
- c) Estado civil;



- d) Data de nascimento;
- e) Unidade de lotação e,
- f) Email funcional.

§ 2º Após cadastramento junto ao SNA, caberá ao juiz a habilitação de servidor responsável, com senha própria, para alimentação e atualização semanal dos dados.

DA HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Art. 3º O pretendente interessado em iniciar o processo de habilitação poderá realizar seu pré-cadastro no SNA por meio de formulário eletrônico e se dirigir à Unidade Judicial com competência em Infância e Juventude da comarca de seu domicílio para protocolar o pedido de habilitação para adoção.

§ 1º Em Fortaleza, o pretendente a adoção deverá dirigir-se ao Setor de Cadastro de Adotantes e Adotandos do Fórum Clóvis Beviláqua para iniciar o processo de habilitação.

§ 2º O pretendente somente será considerado habilitado após a sentença de deferimento proferida no procedimento de habilitação.

Art. 4º Se o pretendente apresentar perfil de adotando de difícil colocação em família substituta, o magistrado deverá dar prioridade à tramitação da habilitação.

Art. 5º Nos pedidos de habilitação para adoção, as Varas da Infância e Juventude deverão verificar se o requerente possui residência habitual naquela comarca.

Art. 6º O pretendente é responsável pela atualização de seus dados pessoais e meios de contato junto à Vara da Infância e Juventude ou Setor de Cadastro de Adotantes e Adotandos do Fórum Clóvis Beviláqua, podendo alterá-los diretamente em área exclusiva do sistema ou presencialmente.

§ 1º Em caso de mudança de domicílio, o pretendente deverá dar imediata ciência à Vara da Infância e Juventude, devendo juntar comprovante do novo endereço nos autos do processo original ou requerer pessoalmente a remessa dos autos na vara com competência em infância e juventude do novo endereço.

§ 2º Caso eventual desatualização dos dados venha a ensejar impossibilidade de comunicação com o pretendente, tal fato será considerado recusa injustificada do habilitado à adoção de crianças ou adolescentes, com as consequências do art. 197-E, §4º, do ECA.

Art. 7º Havendo mudança de endereço do pretendente, o magistrado da comarca da nova residência verificará a necessidade de nova avaliação psicossocial, podendo suspender o processo.

Parágrafo único. A inclusão dos novos dados do pretendente no sistema não altera a data-base de habilitação inicial.

Art. 8º No caso de separação dos pretendentes, havendo interesse de qualquer deles ou de ambos em permanecer no sistema, deverão ser renovadas as avaliações, mantida, para efeito de ordem no cadastro, a mesma data-base da habilitação do casal.

Art. 9º A renovação da habilitação, para manutenção da ordem de preferência no sistema, deverá ser solicitada pelo postulante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10. O pretendente poderá solicitar suspensão de consultas para adoção pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 313, II, e § 4º, do Código de Processo Civil.

Art. 11. O sistema inativará a habilitação dos pretendentes à adoção nos seguintes casos:

- I - transcorridos 30 (trinta) dias do vencimento do processo de habilitação, caso não haja pedido de renovação;
- II - trânsito em julgado de sentença que deferir pedido de adoção na forma pretendida pelo postulante; e
- III - decisão judicial.

Parágrafo único. Inativada a habilitação, o pretendente não será consultado para novas adoções e deverá se submeter a um novo processo de habilitação.

Art. 12. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas deverão ser decididos pelo juiz do processo de habilitação ou, existindo mais de um, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, quando envolver unidades federativas diversas.

Art. 13. As comunicações com o pretendente serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 14. Considerada a criança apta à adoção e habilitado o pretendente, deve o Juízo proceder à imediata inserção dos



dados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e certificar a inclusão nos autos do processo judicial.

DA REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO PELA UNIDADE JUDICIÁRIA

Art. 15. A inscrição dos pretendentes no SNA será efetuada em ordem cronológica, a partir da data da sentença de habilitação, observando-se, como critério de desempate, a data do ajuizamento do pedido.

Parágrafo único. A data de habilitação será mantida mesmo em caso de mudança de pretendente para outra comarca.

Art. 16. A habilitação do pretendente terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada até o seu vencimento.

§ 1º Expirado o prazo mencionado no caput, a habilitação será suspensa por 30 (trinta) dias, durante os quais o postulante poderá solicitar a renovação.

§ 2º Enquanto suspensão a habilitação, o postulante não será consultado para novas adoções.

§ 3º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o pretendente renove sua habilitação, esta será arquivada, com imediata inativação no sistema.

Art. 17. A colocação da criança ou do adolescente na situação “apta para adoção” deverá ocorrer após o trânsito em julgado da decisão do processo de destituição ou extinção do poder familiar, ou ainda quando a criança ou o adolescente for órfão ou tiver ambos os genitores desconhecidos.

Art. 18. O juiz poderá, no melhor interesse da criança ou do adolescente, determinar a inclusão cautelar na situação “apta para adoção” antes do trânsito em julgado da decisão que destitui ou extingue o poder familiar, hipótese em que o pretendente deverá ser informado sobre o risco jurídico.

Art. 19. Iniciada a vinculação entre a criança ou adolescente e o pretendente, a habilitação do pretendente ficará suspensa no sistema para novas consultas.

Art. 20. Iniciado o estágio de convivência, caso o pretendente esteja inicialmente habilitado para adoção de outras crianças ou adolescentes, o sistema o reclassificará, sendo mantida como data da classificação a do início do estágio de convivência, observada a hipótese do art. 197-E, §3º, do ECA.

Art. 21. Realizada a vinculação, o juízo terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar o fato ao pretendente, atualizando as informações no sistema.

Parágrafo único. Caso o pretendente não receba comunicação do juízo no prazo citado no *caput*, o sistema automaticamente lhe encaminhará correspondência eletrônica, convocando-o para manifestar interesse em conhecer a criança ou o adolescente.

Art. 22. Esgotada a busca por pretendentes nacionais, deve o juízo competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, iniciar as buscas internacionais, com a devida ciência à CEJAI.

Art. 23. A Guia Nacional de Acolhimento e a Guia Nacional de Desligamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos deverão ser obrigatoriamente emitidas no sistema para todas as crianças e adolescentes cuja medida protetiva de acolhimento tenha sido aplicada.

Art. 24. O sistema gerará automaticamente o relatório eletrônico das audiências concentradas na unidade judiciária, contendo as estatísticas referentes às crianças e aos adolescentes que passaram por acolhimento naquele semestre, substituindo o preenchimento eletrônico dos dados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A correta inserção dos dados será, a partir da publicação do presente, um item de verificação durante as inspeções/correções realizadas nas respectivas unidades judiciais.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 29 de abril de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 28/2021/CGJCE**

Dispõe sobre a designação de **Bruna Valões de Oliveira**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, para integrar o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE), no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições do art. 44 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que trata da composição do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE), no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs 61/2019/CGJCE (DJe de 28/06/2019) e 13/2021/CGJCE (DJe de 05/02/2021) que dispõem sobre as designações de membros integrantes do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE);

CONSIDERANDO a designação da servidora Bruna Valões de Oliveira para exercer as funções de Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias desta Casa Correicional, conforme Portaria nº 555/2021 do TJCE (DJe de 08/04/2021);

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor-Geral da Justiça, em conformidade com o previsto no §1º do art. 44 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, indicar e designar os membros para compor o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE);

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruna Valões de Oliveira**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias deste Órgão Censor, para compor o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE), em substituição a **Expedito de Oliveira Leite Filho**, anteriormente indicado mediante Portaria nº 61/2019/CGJCE, publicada no DJe de 04/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 30 de abril de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**



Matriz curricular: Capacitação Juízes Leigos – Turma- V

Período: 17/05; (segunda-feira) 18/05;(terça-feira) 19/05; (quarta-feira) 20/05; (quinta-feira) 21/05 (sexta-feira).

Carga horária de 30h/a teórica e 10h/a prática.

| Data | Horário | Conteúdo Programático | Formador | C / H |
|-------------------------------|------------|--|--|-------------------|
| Parte teórica 17/05 | 9h às 12h | O Sistema Estadual dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário do Ceará – Noções gerais | Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto Juiz Roberto Viana Diniz de Freitas e Juíza Sirley Cinthia Pacheco Prudêncio. Juiz Marcelo Roseno de Oliveira | Abertura 3 |
| 17/05 | 14h às 17h | Código de Ética de Juízes Leigos- Resolução 174/CNJ | Juiz Jorge Di Ciero Miranda | 3 |
| 18/05 | 9h às 12h | Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução. | Juíza Samara de Almeida Cabra Pinheiro de Sousa | 3 |
| 18/05 | 14h às 17h | Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução. | Juiz Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra | 3 |
| 19/05 | 9h às 12h | Juizados Especiais Cíveis Direito Civil aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução | Juiz Luiz Augusto de Vasconcelos | 3 |



| | | | | |
|----------------------|--|--|--|-------|
| 19/05 | 14h às 17h | Técnica de Conciliação e de Mediação. | Juíza Jovina Bordoni | 3 |
| 20/5 | 9h às 12h | Juizados Especiais Criminais Direito Penal aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnica de sentença e de audiências de instrução. | Desembargador Mário Parente Teófilo Neto | 3 |
| 20/05 | 14 às 17h | Juizados Especiais da Fazenda Pública Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicados aos Juizados Especiais. | Juiz Emílio de Medeiros Viana | 3 |
| 21/05 | 9h às 12h | Aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais. Produtividade, controles, forma de remuneração. | Juíza Joriza Magalhães Pinheiro ou Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa (Auxiliares da Presidência) | 3 |
| 21/05 | 14 às 17h | Aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais. Sistemas Processuais SAJ e PJE. | Otávio Nogueira e Edilene Amorim | 3 |
| Parte prática | De acordo com a disponibilidade do cursista. | A parte prática Será ofertada, após as aulas teóricas. | Juízes Supervisores dos Juizados Especiais. | 10h/a |

FRANCISCO LUCIANO LIMA
RODRIGUES:23564806334
334

Assinado de forma digital por FRANCISCO LUCIANO LIMA
RODRIGUES:23564806334
Dados: 2021.04.30 10:01:17 -03'00'



CAPACITAÇÃO PARA JUÍZES LEIGOS

| INFORMAÇÕES DA ESCOLA DE MAGISTRATURA |
|---|
| Nome da Escola: Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) |
| Natureza da Escola: Escola Judicial , integrante da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme art. 49, da Lei Estadual nº 16.208/, de abril de 2017. |
| Endereço: Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70 – Água Fria |
| Telefones: (85) 3218-6164, (85) 3218-6157 |
| Endereço eletrônico: www.tjce.jus.br/esmec |
| INFORMAÇÕES DO CURSO |
| Nome do Curso: Capacitação para os juízes leigos |
| Natureza do Programa: Formação nas matérias de competências dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. |
| Instituições Parceiras: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. |
| Coordenador do Curso: Alexandre Santos Bezerra Sá |
| Modalidade: A distância/remoto |
| Público-alvo: Seleccionados |
| Período de inscrição: não se aplica |
| Período de realização: 17 a 21 de maio de 2021, parte teórica. |
| Carga horária: 30h/a parte teórica e 10h/a parte prática |
| Horário: Na matriz curricular |
| APRESENTAÇÃO |
| <p>A capacitação dos juízes leigos proporcionará medidas de aprimoramento aos Juizados Especiais no tocante aos serviços prestados, atuando com competência, conhecimento, ética e segurança.</p> <p>Será ministrada na plataforma Moodle de forma remota em conformidade com o conteúdo programático elaborado no disposto na Resolução nº 174, anexo I, de 23 de abril de 2013, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, visando atender as matérias de competências dos Juizados Especiais.</p> <p>A ação educativa será desenvolvida em 30(trinta)h/a de aulas teóricas, e 10(dez) h/a, perante as unidades judiciais que compõem o Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, cabendo ao cursista assistir a, no mínimo, 10 (dez) atos, distribuídos, necessariamente, entre sessões de julgamento das Turmas Recursais e audiências de instrução, abrangendo as jurisdições cível, criminal e fazendária.</p> |
| OBJETIVO GERAL |
| <p>Ao final da capacitação espera-se que os cursistas apliquem as normas que regem a atividade do Juiz Leigo, sobretudo em relação ao papel de auxiliar da Justiça, afim de lhe conferir mais segurança e agilidade no desempenho da função.</p> |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS |
| <p>1 – Apresentar as orientações sobre o Sistema Estadual dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário do Ceará – Noções gerais;</p> <p>2 – Conhecer e aplicar as competências em Código de Ética de Juízes Leigos- Resolução</p> |



174/CNJ;

3 – Ter conhecimento sobre as funcionalidades dos Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução;

4 – Aprender e aplicar os requisitos para Juizados Especiais Cíveis Direito Civil aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução;

5 – Conhecer e aplicar Técnica de Conciliação e de Mediação;

6 – Conhecer as técnicas dos Juizados Especiais Criminais Direito Penal aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnica de sentença e de audiências de instrução;

7-Promover o conhecimento dos Juizados Especiais da Fazenda Pública Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicados aos Juizados Especiais;

8-Analisar e aplicar os aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais;

9- Conhecer como se processa a Produtividade, controles, forma de remuneração;

10-Aplicar os aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais, Sistemas Processuais SAJ e PJE;

11- Assistir e elaborar relatórios de observação de audiências.

DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO EDUCACIONAL

| TEMÁTICA | FORMADORES | C/H | DATA |
|--|--|------|---------------------------------------|
| PARTE TEÓRICA 1-Abertura/acolhimento | Desembargador Heráclito Vieira de souza Neto. Juiz Roberto Viana Diniz de Freitas e Juíza Sirley Cinthia Pacheco Prudêncio. Juiz Marcelo Roseno de Oliveira | 3h/a | 17/05/2021 Manhã 9h às 12h |
| 2 - Código de Ética de Juízes Leigos- Resolução 174/CNJ | Juiz Jorge Di Ciero Miranda | 3h/a | 17/05/2021 Tarde 14h às 17h |



| | | | |
|---|---|------|--|
| 3 -Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução. | Juíza Samara de Almeida Cabra Pinheiro de Sousa | 3h/a | 18/5/2021 Manhã 9h às 12h |
| 4-Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução. | Juiz Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra | 3h/a | 18/05/2021 Tarde 14h às 17h |
| 5-Juizados Especiais Cíveis Direito Civil aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença de audiências de instrução | Juiz Luiz Augusto de Vasconcelos | 3h/a | 19/05/2021 Manhã 9h às 12h |
| 6-Técnica de Conciliação e de Mediação. | Juíza Jovina Bordoni | 3h/a | 19/05/ 2021 Tarde 14h às 17h |
| 7-Juizados Especiais Criminais Direito Penal aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnica de sentença e de audiências de instrução. | Desembargador Mário Parente Teófilo Neto | 3h/a | 20/05/2021 Manhã 9h às 12h |



| | | | |
|--|--|--------------|---|
| <p>8-Juizados Especiais da Fazenda Pública Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicados aos Juizados Especiais.</p> | <p>Juiz Emílio de Medeiros Viana</p> | <p>3h/a</p> | <p>20/05/2021 Tarde 14h às 17h</p> |
| <p>9-Aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais. Produtividade, controles, forma de remuneração.</p> | <p>Juíza Joriza Magalhães Pinheiro ou Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa (Auxiliares da Presidência)</p> | <p>3h/a</p> | <p>21/05/2021 Manhã 9h às 12h</p> |
| <p>10-Aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais. Sistemas Processuais SAJ e PJE.</p> | <p>Otávio Nogueira e Edilene Amorim</p> | <p>3h/a</p> | <p>21/05/2021 Tarde 14h às 17h</p> |
| <p>PARTE PRÁTICA 1-Assistir audiências dos juizados Especiais; 2-Debate e Estudo dirigido sobre relatórios de observação de audiências.</p> | <p>Cada unidade do juizado manterá sistema de avaliação do desempenho das atribuições dos juízes leigos, aferindo também a satisfação do usuário do sistema.</p> | <p>10h/a</p> | <p>O cursista são livres para escolher as unidades para cumprimento da prática.</p> |
| ABORDAGEM PEDAGÓGICA | | | |
| <p>Frequência: 80%</p> | | | |
| <p>A metodologia será por meio de uma interação entre formadores e os juízes leigos, na modalidade remota, que será disponibilizado pelo formador o aplicativo. As metodologias a serem utilizadas de forma colaborativa e interativa. A capacitação consiste em duas etapas; Na etapa teórica, será ofertada por pela educação a distância na modalidade remota; 1. Os juízes leigos desenvolverão atividades a partir da estruturação dos objetivos, geral e específicos;</p> | | | |



2. No ambiente virtual os juízes leigos terão acesso a vídeos, ao material escrito (Regimento Interno), buscando sempre integrar teoria e prática.
3. A capacitação, portanto, segue os termos exigidos pela Resolução 174/ de 23 de abril de 2013 do CNJ e outros normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
4. O conteúdo será interativo de acordo com as atividades propostas.
5. Os alunos deverão consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.
6. **Na etapa prática** será desenvolvida nos Juizados Especiais, por meio de participação em 10(dez) atos de audiências de instruções.
7. O curso será acompanhado pelo Juiz Coordenador e pela Diretoria Pedagógica da ESMEC aplicará, no final de cada disciplina, avaliação de reação.

Detalhamento das ações da capacitação

| | | | |
|---|--|--|---|
| Oferta da capacitação e inscrição por meio de formulário eletrônico. Preparação do ambiente virtual em EaD e remoto os para trabalhos on-line em tempo real. | - Softwares e hardwares e recursos especializados em TI. - Texto. - Vídeo. | Acompanhamento dos juízes leigos. Análise do desempenho nas atividades propostas. | Planejamento da capacitação na ambientação. |
| Boas vindas Acolhimento: | Fórum de boas vindas com as orientações da capacitação. | A participação e interlocução entre os estagiários. | Interação através da ferramenta Webex (sala virtual). |
| Desenvolvimento do programa | Preparação do material didático | Cronograma das aulas remotas | Acompanhamento integral das atividades realizadas |

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos juízes leigos serão de forma somativa, mediante a participação nos encontros remotos, na parte prática, assistir e fazer relatórios dos dez atos de audiências. Os critérios para a aprovação dos discentes serão assim considerados:

- a) obtenção de frequência mínima de 80% da carga horária total do curso;
- b) cumprimento integral da carga horária relativa à parte prática; e
- c) obtenção de conceito satisfatório nas atividades avaliativas desenvolvidas, conforme o caso.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

FIGUEIRA JUNIOR, Joel Dias. LOPES, Mauricio Antonio Ribeiro. Comentários à Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995, 430p.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Juizados especiais criminais: comentários a Lei 9.099, de 26.9.1995. 5. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. 475 p.

HAPPKE, André Alexandre. O juiz leigo no juizado especial criminal – primeiras notas. Revista da ESMEC. v. 1, n. 1, ago. 1995. Florianópolis, SC: ESMEC, 1995, p. 35-46.

JESUS, Damásio E. de. Lei dos Juizados Especiais Criminais Anotada. Atualizada de acordo com a Lei n. 10.259, de 12-7-2001. 9. ed. rev., atual. São Paulo: Saraiva, 2004. 177 p.

MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 8.



MIRABETE, Julio Fabbrini. Juizados especiais criminais: comentários, jurisprudência, legislação. 5. ed. rev. atual. São Paulo: Atlas, 2002. 546 p.

PAZZAGLINI FILHO, Marino. Juizado especial criminal. 3. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 1999. 194 p.

TOURINHO NETO, Fernando da Costa; FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. Juizados especiais estaduais cíveis e criminais: comentários à Lei 9.099/1995. 5. ed. rev., atual. e ampl. 2007. 861 p. ISBN 8520329950 pág. 403.

VIEIRA, João Alfredo Medeiros. Português prático e forense. São Paulo: LEDIX, 1991, Resolução 174 do CNJ.

Fortaleza, 18 de abril 2021

FRANCISCO LUCIANO
LIMA

RODRIGUES:23564806334

Assinado de forma digital por

FRANCISCO LUCIANO LIMA

RODRIGUES:23564806334

Dados: 2021.04.30 10:00:37 -03'00'

DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Diretor da Esmec



Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 - Água Fria – CEP 60.811-670 – Fortaleza – Ceará. (85) 3218-6164. esmec@tjce.jus.br / www.tjce.jus.br/esmec

REGULAMENTO DA V CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ nº 174, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02, de 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seleção pública de juízes leigos realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça, através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, providenciará capacitação adequada, periódica e gratuita a seus juízes leigos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar a capacitação inicial de juízes leigos em suas dimensões teórica e prática, bem assim aspectos relativos à frequência e avaliação dos cursistas;

RESOLVE editar o Regulamento da V Capacitação de Juízes Leigos, nos seguintes termos:

1. NATUREZA DA ATIVIDADE

1.1 A V Capacitação de Juízes Leigos, de caráter oficial e cunho eliminatório, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, constitui fase obrigatória do processo de seleção e antecede ao desempenho da função.

1.2 A realização da V Capacitação de Juízes Leigos observará os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 174, de 23 de abril de 2013, com estrita observância aos seus anexos, bem como pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02/2019.

1.3 A atividade formativa destina-se aos candidatos aprovados na Seleção Pública para designação de Juízes Leigos no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Ceará, conforme Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº 001/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e convocados nos termos deste Regulamento.



2. COMPOSIÇÃO DA TURMA, CARGA HORÁRIA, LOCAL E PROCEDIMENTOS

2.1 A capacitação, conforme o Anexo I, da Resolução CNJ nº 174, de 23 de abril de 2013, será composta por uma parte teórica e outra prática, e será ofertada para uma turma de 100 (cento) alunos, convocados por ordem de classificação, mediante ato conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça e da Direção da ESMEC. Atingido o número total e tendo sido registrado empate entre o 100º convocado e outros candidatos, todos os que ocuparem a mesma posição serão convocados.

2.2 A convocação de que trata este Regulamento destina-se, exclusivamente, à realização da capacitação por ele disciplinada, não se confundindo com aquela destinada à investidura nas funções, de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça, de acordo com o número e condições que vier a fixar.

2.3 A parte teórica terá duração de 30 (trinta) horas-aula, dispostas em jornadas diárias de 6 (seis) horas-aula de 60 minutos, divididas em dois turnos, nos seguintes horários: 9h às 12h (manhã) e 14h às 17h (tarde).

2.4 As aulas serão ministradas na modalidade a distância pelo sistema remoto.


2.5. As disciplinas observarão as seguintes cargas horárias:

| Data | Horário | Conteúdo Programático | Formador | C / H |
|-------|------------|---|--|----------------------|
| 17/05 | 9h às 12h | O Sistema Estadual dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário do Ceará – Noções gerais | Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto Juiz Roberto Viana Diniz de Freitas e Juíza Sirley Cinthia Pacheco Prudêncio. Juiz Marcelo Roseno de Oliveira | Abertura 3h/a |
| 17/05 | 14h às 17h | Código de Ética de Juízes Leigos- Resolução 174/CNJ | Juiz Jorge Di Ciero Miranda | 3h/a |
| 18/05 | 9h às 12h | Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos | Juíza Samara de Almeida Cabra | 3h/a |



| | | | | |
|-------|------------|--|--|------|
| | | Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução. | Pinheiro de Sousa | |
| 18/05 | 14h às 17h | Juizados Especiais Cíveis Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução. | Juiz Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra | 3h/a |
| 19/05 | 9h às 12h | Juizados Especiais Cíveis Direito Civil aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnicas de sentença e de audiências de instrução | Juiz Luiz Augusto de Vasconcelos | 3h/a |
| 19/05 | 14h às 17h | Técnica de Conciliação e de Mediação. | Juíza Jovina Bordoni | 3h/a |
| 20/5 | 9h às 12h | Juizados Especiais Criminais Direito Penal aplicado aos Juizados Especiais: jurisprudência, técnica de sentença e de audiências de instrução. | Desembargador Mário Parente Teófilo Neto | 3h/a |
| 20/05 | 14h às 17h | Juizados Especiais da Fazenda Pública Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicados aos Juizados Especiais. | Juiz Emílio de Medeiros Viana | 3h/a |
| 21/05 | 9h às 12h | Aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais. Produtividade, controles, forma de remuneração. | Juíza Joriza Magalhães Pinheiro ou Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa (Auxiliares da Presidência) | 3h/a |
| 21/05 | 14h às 17h | Aspectos operacionais da atuação dos juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais. Sistemas Processuais SAJ e PJE. | Otávio Nogueira e Edilene Amorim | 3h/a |



| | | | | |
|---|---|--|--|--------------|
|  | <p>PARTE PRÁTICA</p> <p>1-Assistir audiências dos Juizados Especiais;</p> <p>2-Debate e Estudo dirigido sobre relatórios de observação de audiências.</p> <p>*Sem prejuízo de outras atividades práticas eventualmente estabelecidas pelos professores nas disciplinas teóricas.</p> | <p>Cada unidade do Juizado manterá sistema de avaliação do desempenho das atribuições dos juízes leigos, aferindo também a satisfação do usuário do sistema.</p> | <p>O cursista são livres para escolher as unidades para cumprimento da prática</p> | <p>10h/a</p> |
|---|---|--|--|--------------|

2.6 A parte prática será desenvolvida perante as unidades judiciais que compõem o Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, e compreenderá o cumprimento de 10 (dez) horas-aula, cabendo ao cursista assistir a, no mínimo, 10 (dez) atos, distribuídos, necessariamente, entre sessões de julgamento das Turmas Recursais e audiências de instrução, abrangendo as jurisdições cível, criminal e fazendária.

2.7 A parte prática deverá realizar-se-á, preferencialmente, a partir da publicação deste Regulamento.

2.8 Para cada uma das sessões de julgamento ou audiência, cujas atas deverão constar o nome do cursista, deverá ser elaborado relatório para fins de avaliação nos termos dos modelos anexos a este Regulamento.

2.9 Os relatórios e as respectivas cópias das atas da audiência ou sessão deverão ser entregues na Coordenadoria Administrativa da Esmec em até 30 dias, a contar do dia do início da parte teórica da Capacitação.

2.10 As unidades do Sistema dos Juizados Especiais para o desenvolvimento da prática são de livre escolha do cursista.



2.11 O calendário das aulas teóricas será divulgado e informado aos cursistas, podendo sofrer alterações por conveniência da coordenação da Capacitação.

3. FREQUÊNCIA

3.1 A aprovação dos cursistas está condicionada à obtenção de frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso. Não haverá abono de falta sob nenhuma hipótese.

3.2 O controle de frequência será realizado no início e no final de cada turno.

3.3 O não atingimento da carga horária mínima exigida para a aprovação em cada disciplina importará na reprovação por falta, a qual impossibilitará a conclusão com êxito da atividade formativa.

4. AVALIAÇÕES

4.1 A avaliação de aprendizagem privilegiará abordagem formativa e será realizada por meio de atividades individuais e coletivas que possibilitem a apreciação do desempenho dos cursistas, considerando as competências a serem desenvolvidas.

4.2 Os critérios para a aprovação dos discentes serão assim considerados:

a) obtenção de frequência mínima de 80% da carga horária total do curso;

b) cumprimento integral da carga horária relativa à parte prática; e

c) obtenção de conceito satisfatório nas atividades avaliativas desenvolvidas, conforme o caso.

4.3 A Diretoria Pedagógica da ESMEC aplicará, no final de cada disciplina, avaliação de reação com participantes e formadores, na qual serão examinados aspectos da ação de capacitação como: a programação, conteúdo apresentado e sua aplicabilidade, desempenho didático do formador e apoio logístico, devendo contemplar, ainda, questões abertas para avaliação de expectativas, que serão submetidas a análise de conteúdo.

5. COORDENAÇÃO DO CURSO E CASOS OMISSOS

5.1 Incumbe com exclusividade ao Juiz Coordenador da ESMEC desempenhar a coordenação da V Capacitação de Juízes Leigos.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESMEC, que poderá consultar o Juiz Coordenador.

Fortaleza, 21 de abril de 2021.


DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

DIRETOR DA ESMEC



REGULAMENTO DA V CAPACITAÇÃO INICIAL DE JUÍZES LEIGOS ANEXO I

I – MODELO DE RELATÓRIO DA PARTE PRÁTICA – TURMA RECURSAL

| | |
|---|--|
|  | |
| V CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS PARTE PRÁTICA – TURMA RECURSAL | |
| UNIDADE JURISDICIONAL: | |
| MAGISTRADO RELATOR: | |
| MATÉRIA: | |
| JUIZ LEIGO: | |

| OBSERVE NA SESSÃO DA TURMA RECURSAL | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1. PROPOSTA DE ACORDO? | | |
| 2. SUSTENTAÇÃO ORAL? | | |
| 3. HOUVE ALGUM INCIDENTE PROCESSUAL? | | |
| 3.1. ADIAMENTO OU SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA | | |
| 3.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA | | |
| 3.3. ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO | | |
| 3.4. LITISPENDÊNCIA | | |
| 3.5. COISA JULGADA | | |
| 3.6. ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA OU ABSOLUTA | | |
| 4. QUAL A DECISÃO ADOTADA? | | |
| 5. JULGAMENTO UNÂNIME? | | |
| 6. RESPONDA AS PERGUNTAS (ATÉ 5 LINHAS): | | |
| 6.1. O RITO PROCESSUAL FOI OBSERVADO? COMENTE. | | |
| | | |
| | | |
| | | |



6.2. QUAIS OS PONTOS POSITIVOS DA SESSÃO? ESPECIFIQUE.


6.3. QUAIS OS PONTOS NEGATIVOS DA SESSÃO? ESPECIFIQUE.

6.4. O QUE PODERIA SER IMPLEMENTADO PARA TORNAR O PROCEDIMENTO MAIS EFICIENTE?



REGULAMENTO DA V CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS ANEXO I

II – MODELO DE RELATÓRIO DA PARTE PRÁTICA – CÍVEL

| | |
|---|--|
|  | |
| V CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS -PARTE PRÁTICA – AUDIÊNCIA CÍVEL | |
| UNIDADE JURISDICIONAL: | |
| MAGISTRADO: | |
| MATÉRIA: | |
| JUIZ LEIGO: | |

| OBSERVE NA AUDIÊNCIA CÍVEL | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1. PROPOSTA DE ACORDO? | | |
| 2. PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA POR PREPOSTO? | | |
| 3. APRESENTADA CARTA DE PREPOSIÇÃO? | | |
| 4. AUDIÊNCIA UNA (DEFESA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO)? | | |
| 5. DEPOIMENTO PESSOAL? | | |
| 6. OITIVA TESTEMUNHAS? | | |
| 7. CONTRADITA DE TESTEMUNHA? | | |
| 8. HOVE ALGUM INCIDENTE PROCESSUAL? | | |
| 8.1. ADIAMENTO OU SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA | | |
| 8.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA | | |
| 8.3. ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO | | |
| 8.4. LITISPENDÊNCIA | | |
| 8.5. COISA JULGADA | | |
| 8.6. SUSTENTAÇÃO ORAL | | |
| 8.7. ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA OU ABSOLUTA | | |
| 9. QUAL A DECISÃO ADOTADA? | | |
| 10. RESPONDA AS PERGUNTAS (ATÉ 5 LINHAS): | | |



10.1. O RITO PROCESSUAL FOI OBSERVADO? COMENTE.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

10.2. QUAIS OS PONTOS POSITIVOS DA AUDIÊNCIA? ESPECIFIQUE.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

10.3. QUAIS OS PONTOS NEGATIVOS DA AUDIÊNCIA? ESPECIFIQUE.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |


10.4. O QUE PODERIA SER IMPLEMENTADO PARA TORNAR O PROCEDIMENTO MAIS EFICIENTE?

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

REGULAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS ANEXO I



III – MODELO DE RELATÓRIO DA PARTE PRÁTICA – CRIMINAL

| | |
|---|--|
|  | |
| V CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS PARTE PRÁTICA – AUDIÊNCIA CRIMINAL | |
| UNIDADE JURISDICIONAL: | |
| MAGISTRADO: | |
| MATÉRIA: | |
| JUIZ LEIGO: | |

| OBSERVE NA AUDIÊNCIA CRIMINAL | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1. CONCILIAÇÃO? | | |
| 2. COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS? | | |
| 3. REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA? | | |
| 4. APLICAÇÃO IMEDIATA DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS OU MULTAS? | | |
| 5. OITIVA VÍTIMA? | | |
| 6. OITIVA TESTEMUNHA? | | |
| 7. CONTRADITA DE TESTEMUNHA? | | |
| 8. AUDIÊNCIA UNA (RESPOSTA A ACUSAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO)? | | |
| 9. HOUVE ALGUM INCIDENTE PROCESSUAL? | | |
| 9.1. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL | | |
| 9.2. ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO? | | |
| 9.3. ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA? | | |
| 9.4. LITISPENDÊNCIA? | | |
| 9.5. COISA JULGADA? | | |
| 9.6. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL? | | |
| 9. QUAL A DECISÃO ADOTADA? | | |
| 10. FOI PROFERIDA SENTENÇA NA AUDIÊNCIA? | | |
| 11. RESPONDA AS PERGUNTAS (ATÉ 5 LINHAS): | | |
| 11.1. O RITO PROCESSUAL FOI OBSERVADO? COMENTE. | | |



11.2. QUAIS OS PONTOS POSITIVOS DA AUDIÊNCIA? ESPECIFIQUE.

11.3. QUAIS OS PONTOS NEGATIVOS DA AUDIÊNCIA? ESPECIFIQUE.

11.4. O QUE PODERIA SER IMPLEMENTADO PARA TORNAR O PROCEDIMENTO MAIS EFICIENTE?

FRANCISCO LUCIANO LIMA
RODRIGUES:23564806334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUCIANO LIMA
RODRIGUES:23564806334
Dados: 2021.04.30 10:01:56 -03'00'



DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 302/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8503810-07.2021.8.06.0001, que trata da licença médica da Juíza Carla Susiany Alves de Moura, em respondência pela 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas;

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a designação da Juíza Sandra Helena Fortaleza de Lima, Titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas Criminais, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária, no período de 26.04.2021 a 10.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 310/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza Maria Martins Siriano, Coordenadora das Varas de Família e Sucessões;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 303/2021–DFCB no que concerne à designação da Juíza Jane Ruth Maia Queiroga para responder pela 13ª Vara de Família.

Art. 2º – Designar a Juíza Maria Marleide Maciel Mendes, Titular da 3ª Vara de Família, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária, no período de 03.05.2021 a 22.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 311/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 303/2021–DFCB no que concerne à designação da Juíza Miriam Porto Mota Randal Pompeu para responder pela 26ª Vara Cível.

Art. 2º – Designar a Juíza Maria de Fátima Bezerra Facundo, Titular da 28ª Vara Cível, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária, no período de 03.05.2021 a 22.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

**PORTARIA Nº 312/2021**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8503911-44.2021.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão das Juízas Antônia Neuma Mota Moreira Dias, Titular da 20ª Vara Cível, e Miriam Porto Mota Randal Pompeu, Titular da 27ª Vara Cível;

RESOLVE designar as Juízas abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário Cível da seguinte forma:

| DATA | DIA | HORÁRIO | JUIZ (A) SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA |
|-------------|------------|----------------|---|
| 02/05/2021 | Domingo | 12:00 às 18:00 | Miriam Porto Mota Randal Pompeu |
| 08/05/2021 | Sábado | 12:00 às 18:00 | Antônia Neuma Mota Moreira Dias |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 313/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 304/2021–DFCB no que concerne à designação do Juiz Luiz Bessa Neto para responder pela 3ª Vara de Execução Penal.

Art. 2º – Designar o Juiz Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho, Titular da 4ª Vara de Execução Penal, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária, no período de 03.05.2021 a 22.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 08/2021

CRIA E REGULAMENTA A CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **SÉRGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA**, Juiz de Direito Respondendo, Diretor do Fórum Judiciário da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, regulamentar, disciplinar e equalizar o cumprimento de mandados entre os Senhores Oficiais de Justiça desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO a adequação das operações de distribuição, entrega e devolução dos mandados ao programa de virtualização dos processos, implantados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar uma maior celeridade ao cumprimento das ordens judiciais e assim contribuir com uma prestação jurisdicional eficiente;

CONSIDERANDO a relevância do cumprimento de mandados judiciais para a efetiva prestação jurisdicional, exigindo dos Senhores Oficiais de Justiça uma maior celeridade no desempenho da tarefa, havendo necessidade de implantação do sistema de fiscalização e controle de sua execução;

CONSIDERANDO as disposições relativas à matéria constante da Lei nº 16.397/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará) e do provimento nº 001/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, através desta Portaria, a Central de Mandados da Comarca de Pereiro-CE, com a finalidade precípua de racionalizar a distribuição do trabalho, otimizar o cumprimento das diligências judiciais, resguardar o equilíbrio na atribuição de tarefas e atividades dos Oficiais de Justiça e trazer celeridade ao andamento dos feitos.

Art. 2º Os mandados judiciais serão registrados e destinados aos Senhores Oficiais de Justiça lotados na CEMAN desta Comarca, os quais serão distribuídos de acordo com as seguintes rotas do Município de Pereiro-CE:

ROTA 1) SEDE;

ROTA 2) DISTRITO DO BAIÃO;

ROTA 3) DISTRITO DE CONTENDAS;

ROTA 4) DISTRITO DE SÃO PAULO ;

ROTA 5) DISTRITO DO MAMOIEIRO;



ROTA 6) DISTRITO DOS CAMPOS.

§ 1º. Em caso de urgência no cumprimento de determinada diligência, o respectivo mandado poderá ser distribuído a um dos Oficiais de Justiça presentes ao prédio do Fórum local ou ao que primeiro vier a ser localizado.

§ 2º. Em caso de impedimento ou suspeição de Oficial de Justiça no cumprimento de mandado determinado e distribuído pelo sistema da CEMAN, será levado o referido mandado à redistribuição informal com a devida compensação em permuta, sem necessidade de certificação pelo referido Oficial de Justiça receptor do mandado.

Art. 3º - A Central de Mandados unificada será composta pelos Oficiais de Justiça lotados nesta comarca, atualmente em número de 02 (dois), um servidor responsável pelo controle, organização, entrega, recebimento e envio de mandados, e demais servidores a serem convocados pelo Juiz Diretor do Fórum.

§ 1º - Em Caso de urgência e impedimentos de qualquer Oficial de Justiça, poderá outro Oficial de Justiça cumprir mandado originalmente atribuído a este servidor, de forma a garantir a efetivação da prestação jurisdicional, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

§ 2º - Em caso de afastamento temporário (licenças ou faltas) de um Oficial de Justiça, sendo as diligências judiciais urgentes (cumprimento de medida liminar, medida cautelar, busca e apreensão, cumprimento de alvará de soltura, citações e intimações de audiências), serão os mandados distribuídos e cumpridos pelo(s) demais Oficial(is) de Justiça mediante distribuição equitativa. Por ocasião das férias e licenças os mandados serão distribuídos entre os demais Oficiais mediante acordo prévio entre estes.

Art. 4º O gerenciamento da Central de Mandados ficará a cargo do Coordenador(a) da CEMAN, nomeado(a) pelo(a) Diretor(a) do Fórum dentre os Oficiais de Justiça.

§ 1º A distribuição e recebimento dos mandados com relação aos Oficiais de Justiça ocorrerá diariamente das 08:00 às 18:00 horas, devendo os Oficiais de Justiça comparecerem pelo menos duas vezes por semana, sem prejuízo das convocações gerais ou individuais ou do plantão judiciário, quando deverá:

I - receber os mandados que lhe forem distribuídos;

II - devolver os mandados já cumpridos, devidamente certificados, inclusive os mandados com diligência negativa;

III - apresentar justificativa, por escrito, para o atraso no cumprimento daqueles mandados ainda pendentes, cujo prazo para devolução já se tenha esgotado, mas estando o cumprimento em andamento.

§ 2º O recebimento, distribuição e devolução de mandados, serão lançados nos livros próprios e no Sistema de Controle Processual SAJ.

§ 3º O Oficial de Justiça responde pela boa guarda dos mandados que tiver em seu poder, cabendo-lhe, em caso de dúvida, provar sua regular devolução.

§ 4º Os mandados deverão ser devolvidos logo após seu cumprimento, sendo vedada sua retenção pelo Oficial de Justiça.

§ 5º Os mandados referentes a plantões deverão ser devolvidos, tão logo a diligência seja efetivada.

§ 6º Os mandados atinentes às audiências e sessões de júri popular deverão ser devolvidos até 72h anteriores a data do ato a ser realizado, exceto os que deverão ser cumpridos sob vara (ex: condução coercitiva).

Art. 5º - Nos plantões judiciais, a escala fica a cargo do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum e será realizado no sistema de rodízio.

Art. 6º - A secretaria de vara deverá elaborar os mandados e enviá-los imediatamente à CEMAN:

§ 1º Será devolvido à vara o mandado que estiver desacompanhado de anexos obrigatórios, que apresente endereço incompleto ou inexistente, bem como os mandados que não estiverem acompanhados do comprovante de pagamento do valor da despesa da diligência do Oficial de Justiça, no caso de justiça paga; ou a informação sobre a gratuidade, em campo específico no rosto do mandado, no caso de justiça gratuita, conforme Art. 2º da Portaria nº 1.208/2017, do TJCE, bem como o disposto no Provimento 01/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do TJCE, no seu Art. 2º, Incisos VI (alínea "c") e XI (alínea "d"), devendo o(a) Supervisor(a) de Secretaria tomar as providências para que sejam sanadas as falhas apontadas.

§ 2º Também será devolvido o mandado que corresponda a mais de uma diligência, para que este seja novamente confeccionado, de acordo com a Portaria 439/2019, da lavra da presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 7º Inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo(a) Juiz(a), os mandados com diligências na zona urbana deverão ser cumpridos, certificados e devolvidos em 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento respectivo, acrescidos de 5 (cinco) dias em caso de mandados a serem diligenciados na zona rural.

§ 1º - Considera-se prazo expressamente determinado pelo(a) Juiz(a), quando constar no mandado o prazo para seu cumprimento, caso em que, ao receber o mandado, o Oficial de Justiça deverá estar atento ao disposto no art. 4º, §6º, desta portaria.

§ 3º - Quando o prazo de cumprimento do mandado for inferior a 05 (cinco) dias, o Oficial de Justiça, mediante justificativa por escrito, poderá recusar o seu recebimento, exceto nos plantões judiciais.

Art. 8º A distribuição de mandados será suspensa de acordo com o número de dias de férias a serem gozados, sendo:

a) férias de até 20 dias: no período de 05 (cinco) dias úteis anteriores, para mandados na zona urbana, e no período de 07 (sete) dias úteis anteriores, para mandados na zona rural;

b) férias de 30 dias: no período de 05 (cinco) dias úteis anteriores, para mandados na zona urbana, e no período de 10 (dez) dias úteis anteriores, para mandados na zona rural;

§ 1º - Nesses períodos o Oficial de Justiça deverá ultimar o cumprimento dos mandados que estejam em seu poder.

§ 2º - Nos períodos citados, os Oficiais de Justiça em iminência do gozo de férias cumprirão normalmente o expediente atinente ao plantão judiciário.

Art. 9 Encaminhem-se cópias ao Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos Oficiais de justiça, ao Ministério Público, à Secretaria de Gestão de Pessoas e ao Supervisor de Secretaria.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada a qualquer tempo, inclusive eventuais omissões, através de deliberação do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

Publique-se no átrio do Fórum e no DJ do Tribunal de Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2021.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana

Juiz de Direito - Respondendo



EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO-30 DIAS)
PROCESSO: 50126-70.2021.8.06.0068

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Chorozinho da Comarca de Chorozinho/CE, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Francisco Jorge dos Santos Xavier, foi proposta uma ação de Divórcio, contra Eliane Alves de Oliveira Xavier, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Por isso foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica CITADO o(a) Sr(a). Eliane Alves de Oliveira Xavier, por força da decisão a seguir transcrito: "Cite-se a parte requerida por edital. Sem prejuízo da citação editalícia, à secretaria judiciária para que diligencie em busca do endereço da promovida nos sistemas disponíveis.", com a advertência de que, não havendo contestação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, assim como será nomeado Curador Especial.

Chorozinho/CE, em 26 de abril de 2021.

DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito

COMARCA DE BEBERIBE
DIRETORIA DO FORUM
PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual, nos termos da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 12/2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Wilson de Alencar Aragão, Juiz de Direito titular da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o que dispõe Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 12/2021, que determina a implantação do Balcão Virtual, a fim de que seja prestado atendimento remoto direto e imediato aos(às) usuário(as) dos serviços da Justiça, especificamente nas Secretarias de Vara não atendidas pelas Secretarias Judiciárias (art. 1º, VIII);

Considerando que referido atendimento nas comarcas do interior deverá ser realizado de 08:00 às 15:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que cada Unidade Judiciária elabore escala de atendimento mediante revezamento entre os servidores cedidos e efetivos, que atuarão de forma a garantir o atendimento remoto direto e imediato durante o horário das 08:00 às 15:00 horas, a partir de 03.05.2021, sem prejuízo às demais formas de atendimento, devendo serem observadas as recomendações quanto aos processos que tramitam em segredo de justiça, conforme previsto no art. 7º, do referido normativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
Beberibe-CE, 28 de Abril de 2021.

Wilson de Alencar Aragão
Juiz de Direito Diretor do Fórum

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA N.º 14/2021

O Dr. FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara da Comarca de Santa Quitéria – CE, **no exercício da Diretoria do Fórum**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do Juiz Titular da 2ª Vara no retorno da Servidora à sua lotação de origem, a fim de assumir a função de Supervisora da Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º – dispensar a servidora SANDRA MARIA MUNIZ MESQUITA, mat. 125, Técnica Judiciária, das funções de conciliadora do CEJUSC da Comarca de Santa Quitéria, **relotando-a** na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, sua Unidade de origem.

Art. 2º – cientifique-se o MM. Juiz Coordenador do CEJUSC desta Comarca de Santa Quitéria, para que sejam adotadas as devidas providências cabíveis;

Art. 3º – a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia da publicação desta Portaria à Presidência do TJCE e a Diretoria do Setor de Pessoal do TJCE, para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Santa Quitéria-CE, 29 de abril de 2021.

Francisco Gilmaro Barros Lima
Juiz de Direito Diretor do Fórum



**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 04/2021**

A Excelentíssima Senhora GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO, Juíza Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO serem os serviços prestados por esta Unidade Judiciária ininterruptos;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições do cargo de Supervisor(a) de Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO que o mencionado cargo não pode ficar vago, sob pena de prejuízo ao andamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de ausência do Supervisor da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, em razão de impedimento/suspeição, participação em curso de capacitação, licença, férias, etc;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora BENEDITA LUCILENE BARRETO, Analista Judiciária, matrícula 980, como substituta automática do Supervisor da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, em razão de impedimento/suspeição, participação em curso de capacitação, licenças, férias, etc.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 04/2018 da antiga 2ª Vara desta Comarca de Limoeiro do Norte/CE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Limoeiro do Norte/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gerana Celly Dantas da Cunha Veríssimo
Juíza de Direito

PORTARIA Nº. 06/2021

Dispõe sobre a realização do Mutirão de Avaliação Médica (prova pericial) envolvendo as ações relativas ao Seguro Dpvt em trâmite na 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/Ce.

O Doutor RENATO ESMERALDO PAES, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o significativo número de processos em trâmite na 3ª Vara Cível de Juazeiro do Norte/CE, referentes à cobrança de indenização complementar relativa ao Seguro DPVAT;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação médica nas ações em que se pretende indenização complementar do Seguro DPVAT, decorrente de invalidez parcial;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar por inovações que possibilitem dar maior celeridade processual e satisfação da pretensão das partes, até mesmo pela natureza do Seguro em menção;

CONSIDERANDO o intuito de se empreender maior agilidade para julgamento das ações em apreço, objetivando uma prestação jurisdicional célere, eficiente e eficaz, como também dar atendimento às Metas estabelecidas pelo CNJ;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso prévio assumido pela SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., no sentido de custear os honorários referentes às perícias que se fizerem indispensáveis para o julgamento das ações reportadas ao norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os **dias 17 a 25 de maio de 2021**, para realização do **MUTIRÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA (prova pericial) DAS AÇÕES RELATIVAS AO SEGURO DPVAT DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

Art. 2º. Os processos incluídos no referido mutirão estão relacionados no Anexo "I" desta Portaria.

Parágrafo Único: Além dos processos relacionados no anexo "I" do presente ato, outros poderão ser incluídos no mutirão ora regulamentado, desde que a SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. seja citada/intimada até o dia 30/04/2021, bem como que o acidente objeto da lide tenha ocorrido até 31/12/2020, tendo em vista que, conforme o disposto no Art. 1º da Resolução CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) nº 400 de 29/12/2020, a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT apenas permanece responsável pela gestão e operacionalização dos sinistros envolvendo as garantias do Seguro DPVAT (morte, invalidez e DAMS), exclusivamente, quanto aos acidentes ocorridos até referida data.

Art. 3º. Nomear **os médicos ortopedistas THIAGO CALDAS LEAL (CRM 10498) e FRANCISCO BRUNO CELIÃO (CRM 10049), para atuarem em tais feitos na qualidade de peritos, sendo os seus honorários arbitrados por este juízo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por perícia realizada.**

§1º. Os honorários dos médicos nomeados peritos serão custeados pela SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., no valor acima fixado, conforme compromisso antes firmado, os quais serão depositados após a realização do mutirão em tela.

§2º. Os peritos nomeados responderão aos quesitos constantes do Anexo "II" da presente Portaria, bem como aos que porventura sejam apresentados pelos litigantes.

Art. 4º. Os trabalhos do mutirão se desenvolverão observando a seguinte rotina:



I – Os peritos nomeados deverão ser intimados, pelo Gabinete, para cumprirem o referido encargo, independentemente de termo de compromisso;

II – Os peritos nomeados deverão, após a avaliação médica, entregar ao Gabinete deste Juízo, o respectivo laudo, com as devidas respostas aos quesitos formulados;

III – Após a juntada do laudo aos autos digitais, o magistrado determinará a intimação das Partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias;

IV – Por ocasião da manifestação, a SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A poderá formalizar proposta de acordo, situação em que será determinada à intimação da parte contrária, para anuir ou refutar a proposta apresentada. Caso os litigantes formalizem um acordo, estando o mesmo em consonância com as exigências legais, o magistrado o homologará por sentença irrecorrível, ou, na hipótese da inexistência de avença, não havendo mais provas a serem produzidas, o magistrado proferirá julgamento;

V – O Gabinete e a Secretaria Judiciária Única do Crajubar, deverão realizar todas as providências que se fizerem necessárias para o regular andamento do Processo, isto é, para que o feito possa desenvolver-se em consonância com as regras pertinentes ao rito processual adotado.

Art. 5º. Esclarecer que as Partes, Advogados/Procuradores e Médicos assistentes, deverão comparecer ao ato pericial designado, pontualmente, na data e hora designados, de forma a impossibilitar a aglomeração de pessoas, tendo em vista que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS e demais órgãos pertinentes, as aglomerações propiciam a proliferação do coronavírus, responsável pela caótica pandemia que atualmente vivenciamos.

Art. 6º. As Avaliações Médicas (perícias) ocorrerão na Av. Padre Cícero, 821, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE;

§1º. O advogado da Parte Autora ficará incumbido de informar ao seu cliente (constituente), acerca da necessidade de comparecimento ao ato declinado ao norte (perícia), como também de que, na ocasião, deverá portar documento de identificação pessoal, com foto, e levar, para verificação pelo médico perito, os exames e laudos médicos porventura existentes, que sejam pertinentes ao acidente automobilístico sofrido.

§2º. As Partes ficarão cientes de que o não comparecimento injustificado à perícia, implicará em tácita renúncia à produção de prova pericial, acarretando o julgamento antecipado da lide.

§3º. Ambas as Partes deverão ser informadas acerca da faculdade de apresentarem quesitos complementares e de indicarem assistentes técnicos até o momento do exame pericial, caso ainda não lhes tenham sido oportunizada a realização de tais providências.

Art. 7º. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de março de 2021.

Renato Esmeraldo Paes

JUIZ DE DIREITO – TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL

ANEXO I

DATA DA PERÍCIA: 17/05/2021

INÍCIO: 8h:15min

ADVOGADA: ANA FRANCISCA BEZERRA MARTINS (OAB/CE Nº 28.948)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|----------|---------------------------------|--------------------------|
| 0012145-40.2019.8.06.0112 | 8h:15min | Edilberto Pereira de Souza | ANA FCA. BEZERRA MARTINS |
| 0013419-39.2019.8.06.0112 | 8h:30min | Maria Espedita Melo de Sousa | ANA FCA. BEZERRA MARTINS |
| 0004449-84.2018.8.06.0112 | 8h:45min | José Alves da Silva | ANA FCA. BEZERRA MARTINS |
| 0012143-70.2019.8.06.0112 | 9h:00min | Mariones da Silva Almeida | ANA FCA. BEZERRA MARTINS |
| 0006175-59.2019.8.06.0112 | 9h:15min | Juvenil Pereira Batista Estevam | ANA FCA. BEZERRA MARTINS |
| 0045696-79.2017.8.06.0112 | 9h:30min | Ricardo Xavier Barbosa | ANA FCA. BEZERRA MARTINS |

ADVOGADA: ANA LETÍCIA SOARES BEZERRA BRITO (OAB/CE 43.908)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|----------|----------------------------|------------------------------|
| 0008524-69.2018.8.06.0112 | 9h:45min | Allex Junnio Sampaio Gomes | ANA LETÍCIA S. BEZERRA BRITO |

ADVOGADA: ANA MÉCIA RIBEIRO (OAB-CE Nº 35.312)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|--------------------|------|-----------------------|--------------|
|--------------------|------|-----------------------|--------------|



| | | | |
|---------------------------|-----------|---------------|--------------------|
| 0002478-64.2018.8.06.0112 | 10h:00min | Ricardo Silva | ANA MÉRCIA RIBEIRO |
|---------------------------|-----------|---------------|--------------------|

ADVOGADA: ANA RUTH TAVARES FERNANDES (OAB-CE Nº 31.960)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------|----------------------------|
| 0013562-28.2019.8.06.0112 | 10h:15min | Patricia Galvão da Silva | ANA RUTH TAVARES FERNANDES |

ADVOGADA: ANTONIA KEYLA ALENCAR DOS SANTOS (OAB-CE Nº 30.967)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|----------------------------|-----------------------------|
| 0068063-34.2016.8.06.0112 | 10h:30min | Gildo Rodrigues dos Santos | ANTÔNIA KEYLA A. DOS SANTOS |

ADVOGADA: BIANCA GRANGEIRO FERNANDES (OAB/CE 38.661)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| 0052056-25.2020.8.06.0112 | 10h:45min | Raimundo Gomes Filho | BIANCA GRANGEIRO FERNANDES |

ADVOGADO: DANTE EMERICIANO DE MORAIS (OAB/CE 30.070)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|
| 0103611-57.2015.8.06.0112 | 11h:00min | David Possidônio Ramos | DANTE EMERICIANO DE MORAIS |
| 0103610-72.2015.8.06.0112 | 11h:15min | David Possidônio Ramos | DANTE EMERICIANO DE MORAIS |
| 0104369-36.2015.8.06.0112 | 11h:30min | Maria Sheilane da Silva | DANTE EMERICIANO DE MORAIS |

ADVOGADA: DAYNNARA RODRIGUES DE LIMA (OAB/CE 36.616)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|
| 0045576-36.2017.8.06.0112 | 11h:45min | Jose Jailson Soares Freire | DAYNNARA RODRIGUES DE LIMA |

ADVOGADO: DAVID NILSON GONDIM ALVES (OAB/CE 34.888)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|
| 0050802-17.2020.8.06.0112 | 12h:00min | Rilcifran Simião de Lima | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050816-98.2020.8.06.0112 | 14h:00min | Antonio Romão Santos Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050813-46.2020.8.06.0112 | 14h:15min | Ericsson Soares G. de Oliveira | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0013683-56.2019.8.06.0112 | 14h:30min | Leonardo Cezar de Figueiredo | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0013677-49.2019.8.06.0112 | 14h:45min | Mateus Feitosa Santos | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050808-24.2020.8.06.0112 | 15h:00min | José Evandro Ribeiro da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050807-39.2020.8.06.0112 | 15h:15min | Leomar da Silva Moreira | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0013682-71.2019.8.06.0112 | 15h:30min | José Edinaldo de Sousa | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0011607-59.2019.8.06.0112 | 15h:45min | Jonh Lennon F. Sampaio | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0007894-76.2019.8.06.0112 | 16h:00min | Júnior Cesar Tavares Mendes | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0007886-02.2019.8.06.0112 | 16h:15min | Jucimara Alexandre Pinheiro | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051121-82.2020.8.06.0112 | 16h:30min | José Anderson P. Lourenço | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051125-22.2020.8.06.0112 | 16h:45min | Edivania Soares Diniz | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051122-67.2020.8.06.0112 | 17h:00min | João Andre C. dos Santos | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050817-83.2020.8.06.0112 | 17h:15min | Alessandro Santos Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051126-07.2020.8.06.0112 | 17h:30min | Cícero do Nascimento | DAVID NILSON GONDIM ALVES |

DATA DA PERÍCIA: 18/05/2021

INÍCIO: 8h:15min

**ADVOGADO: DAVID NILSON GONDIM ALVES (OAB/CE 34.888)**

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|---------------------------|
| 0051119-15.2020.8.06.0112 | 8h:15min | Luiz Balbino Viana | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051117-45.2020.8.06.0112 | 8h:30min | Paulo Roberto dos S, Souza | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050806-54.2020.8.06.0112 | 8h:45min | Maedson Benedito da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051123-52.2020.8.06.0112 | 9h:00min | Geferson Lêvi de Souza | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0011539-12.2019.8.06.0112 | 9h:15min | Jose Satil Campos | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0050804-84.2020.8.06.0112 | 9h:30min | Ma. Eduarda Teixeira Marques | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051118-30.2020.8.06.0112 | 9h:45min | Maria de Fatima Araujo | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051269-93.2020.8.06.0112 | 10h:00min | Flaviano Jorge Gonçalves | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051053-35.2020.8.06.0112 | 10h:15min | José Renato Ferreira da Costa | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0012884-13.2019.8.06.0112 | 10h:30min | Jorge Marcelino de Sousa | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0013681-86.2019.8.06.0112 | 10h:45min | José da Silva Ventura | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051432-73.2020.8.06.0112 | 11h:00min | Francisco José V. dos Santos | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051541-87.2020.8.06.0112 | 11h:15min | Jose Roberto Sousa Santos | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051560-93.2020.8.06.0112 | 11h:30min | Fernanda Ferreira da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0052601-95.2020.8.06.0112 | 11h:45min | Wanderson Barros de Oliveira | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0052602-80.2020.8.06.0112 | 12h:00min | Antônio Eurides da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0052607-05.2020.8.06.0112 | 14h:00min | Antônio Danilo S. da Costa | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0052878-14.2020.8.06.0112 | 14h:15min | Edimar Pereira de Souza | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0053051-38.2020.8.06.0112 | 14h:30min | Leonardo Felipe Nunes Sousa | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0054121-90.2020.8.06.0112 | 14h:45min | Francisco Pereira Cunha | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0054629-36.2020.8.06.0112 | 15h:00min | Adalberto Ferreira da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0054643-20.2020.8.06.0112 | 15h:15min | Adriano Ferreira Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0054654-49.2020.8.06.0112 | 15h:30min | Maria Eliete Soares Alves | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0054949-86.2020.8.06.0112 | 15h:45min | Francinildo Alves da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0054740-20.2020.8.06.0112 | 16h:00min | Valmir Costa da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |
| 0051058-57.2020.8.06.0112 | 16h:15min | Francisco Moisés da Silva | DAVID NILSON GONDIM ALVES |

ADVOGADA: DAYNNARA RODRIGUES DE LIMA (OAB/CE 36.616)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| 0045134-70.2017.8.06.0112 | 16h:30min | Júlio César de Sousa | DAYNNARA RODRIGUES DE LIMA |

ADVOGADO: DIOGO PINHEIRO PEIXOTO (OAB/CE 21.373)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|------------------------|
| 0053322-52.2017.8.06.0112 | 16h:45min | Rafael Alves da Silva | DIOGO PINHEIRO PEIXOTO |
| 0052800-25.2017.8.06.0112 | 17h:00min | André Simão Lisboa Alves | DIOGO PINHEIRO PEIXOTO |
| 0052799-40.2017.8.06.0112 | 17h:15min | José Luiz da Silva | DIOGO PINHEIRO PEIXOTO |
| 0046555-95.2017.8.06.0112 | 17h:30min | Reginaldo Rodrigues de Lima | DIOGO PINHEIRO PEIXOTO |

**ADVOGADO: ANTÔNIO GERVÂNIO DAVID BRITO MAGALHÃES (OAB/CE 29.213)**

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------------|
| 0051112-86.2021.8.06.0112 | 17h:45min | Antº. Glauco Sousa da Silva | ANTº. GERVÂNIO D. B. MAGALHÃE |

DATA DA PERÍCIA: 19/05/2021**INÍCIO: 8h:15min****ADVOGADO: EDSON ALMINO FÉLIX FILHO (OAB/CE 34.540)**

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------|
| 0012522-11.2019.8.06.0112 | 8h:15min | Neilson de Oliveira Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013252-22.2019.8.06.0112 | 8h:30min | Ramylly Chaynara B. da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013266-06.2019.8.06.0112 | 8h:45min | Marcos José dos Santos Carlos | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013247-97.2019.8.06.0112 | 9h:00min | Francisco Pedro Xavier Filho | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013250-52.2019.8.06.0112 | 9h:15min | Gilmar Silva Bernardino | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0050642-89.2020.8.06.0112 | 9h:30min | Maria Batista de Aguiar | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0050551-96.2020.8.06.0112 | 9h:45min | Francisco Júnior Pereira Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013281-72.2019.8.06.0112 | 10h:00min | Antônio Leite da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013836-89.2019.8.06.0112 | 10h:15min | Sebastião Florentino da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013797-92.2019.8.06.0112 | 10h:30min | Cícero Pinheiro da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013872-34.2019.8.06.0112 | 10h:45min | Pedro Robson Barbosa da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0013870-64.2019.8.06.0112 | 11h:00min | José Silva Cardoso | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0051183-25.2020.8.06.0112 | 11h:15min | Erivan Vidal dos S. Oliveira | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0012285-74.2019.8.06.0112 | 11h:30min | Fco. Vandemberg de Alencar | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0051681-24.2020.8.06.0112 | 11h:45min | Cícero Batista Lima | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0051039-51.2020.8.06.0112 | 12h:00min | Wesllene Rafael Silva Oliveira | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0051193-69.2020.8.06.0112 | 14h:00min | Antônio Xavier Barbosa Neto | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0053549-37.2020.8.06.0112 | 14h:15min | Carlos André Bezerra Alves | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0053905-32.2020.8.06.0112 | 14h:30min | Denival Alves dos Santos | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0054554-94.2020.8.06.0112 | 14h:45min | Cícero Weeney Pontes Araújo | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0055574-23.2020.8.06.0112 | 15h:00min | Rosane Pereira de Figueiredo | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0053552-89.2020.8.06.0112 | 15h:15min | Marcelo Felipe A. Damasceno | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0054464-86.2020.8.06.0112 | 15h:30min | Leanderson Gomes da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0054993-08.2020.8.06.0112 | 15h:45min | Elizabeth Barbosa da Silva | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |
| 0054994-90.2020.8.06.0112 | 16h:00min | José Pereira de Souza | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |

ADVOGADA: FRANCISCA PEREIRA FELIZARDA (OAB/CE Nº 4.833)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|------------------------|-----------------------------|
| 0052321-53.2020.8.06.0071 | 16h:15min | José Alondine da Silva | FRANCISCA PEREIRA FELIZARDA |

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON SOBREIRA DE MELO FILHO (OAB/CE Nº 33.599)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|--------------------|------|-----------------------|--------------|
|--------------------|------|-----------------------|--------------|



| | | | |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------|
| 0067291-71.2016.8.06.0112 | 16h:30min | Antonio Genilton Souza Santos | FCO. GILSON S. DE MELO FILHO |
| 0046664-12.2017.8.06.0112 | 16h:45min | Cicero Jardel Rufino de Sales | FCO. GILSON S. DE MELO FILHO |

ADVOGADO: FRANCO HENRIQUE FIORELLI (OAB/CE nº 42.804)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------|
| 0051367-44.2021.8.06.0112 | 17h:00min | Alessandro Santos Gomes | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0051417-70.2021.8.06.0112 | 17h:15min | Leonardo Fernando Félix | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0051418-55.2021.8.06.0112 | 17h:30min | Rafael Junio dos Santos. | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |

ADVOGADO: EDSON ALMINO FÉLIX FILHO (OAB/CE 34.540)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------------|
| 0051774-50.2021.8.06.0112 | 17h:45min | Felipe Junio de Souza | EDSON ALMINO FÉLIX FILHO |

DATA DA PERÍCIA: 20/05/2021**INÍCIO: 8h:15min****ADVOGADO: FRANCO HENRIQUE FIORELLI (OAB/CE nº 42.804)**

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|------------------------------|--------------------------|
| 0006391-54.2018.8.06.0112 | 8h:15min | Damião Henrique Souza | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0050136-16.2020.8.06.0112 | 8h:30min | Francisco Manoel G. de Sousa | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0050131-91.2020.8.06.0112 | 8h:45min | Idelvan de Assis | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0050988-40.2020.8.06.0112 | 9h:00min | André Domingos da Silva | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0053528-61.2020.8.06.0112 | 9h:15min | Fernando Feitosa Diniz | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0054795-68.2020.8.06.0112 | 9h:30min | Jualisson de Souza Leite | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0054798-23.2020.8.06.0112 | 9h:45min | José Paulo Galvão de Sá | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0055023-43.2020.8.06.0112 | 10h:00min | Ronaldo José de Melo Júnior | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |

ADVOGADA: GERLINE VIEIRA DE BARROS SILVA (OAB/CE nº 20.245)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|
| 0012061-39.2019.8.06.0112 | 10h:15min | Francisco Emerson S. Lima | GERLINE VIEIRA DE B. SILVA |

ADVOGADO: GLAIRTON JOSÉ LIMA JÚNIOR (OAB/CE nº 36.314)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|---------------------------|---------------------------|
| 0052840-07.2017.8.06.0112 | 10h:30min | Maicom Pereira de Lima | GLAIRTON JOSÉ LIMA JÚNIOR |
| 0051764-45.2017.8.06.0112 | 10h:45min | Roseli Sabino da Silva | GLAIRTON JOSÉ LIMA JÚNIOR |
| 0009534-17.2019.8.06.0112 | 11h:00min | Lourenço F. do Nascimento | GLAIRTON JOSÉ LIMA JÚNIOR |
| 0054799-13.2017.8.06.0112 | 11h:15min | Hoberlande Leite Lima | GLAIRTON JOSÉ LIMA JÚNIOR |

ADVOGADO: JHONATAN MORAIS RODRIGUES (OAB/CE nº 33.318)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------|---------------------------|
| 0045281-96.2017.8.06.0112 | 11h:30min | Márcio Alves Ramos | JHONATAN MORAIS RODRIGUES |

ADVOGADA: JOICE CRISTINA DE MELO FIORELLI (OAB/CE 31.864-B)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|------------------------------|-------------------------------|
| 0055926-83.2017.8.06.0112 | 11h:45min | Francinildo de Araujo Santos | JOICE CRISTINA DE M. FIORELLI |

**ADVOGADO: REGINALDO GOMES DOS SANTOS ((OAB/CE nº 33.067)**

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|
| 0002212-58.2010.8.06.0112 | 12h:00min | José Ronaldo Oliveira da Silva | REGINALDO GOMES DOS SANTOS |

ADVOGADO: LAZARO VICTOR DE SOUSA (OAB/CE 40.334)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|
| 0006117-56.2019.8.06.0112 | 14h:00min | Jesulado Ferreira da Costa | LAZARO VICTOR DE SOUSA |

ADVOGADO: LEONARDO ALENCAR MACEDO (OAB/CE 30.416)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|------------------------------|-------------------------|
| 0008711-77.2018.8.06.0112 | 14h:15min | Francisco Bezerra dos Santos | LEONARDO ALENCAR MACEDO |

ADVOGADO: LUÍS VALTERLÊ SILVA (OAB/CE 8.077)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|---------------------|
| 0051677-84.2020.8.06.0112 | 14h:30min | Maria Zenilda Lemos Sampaio | LUÍS VALTERLÊ SILVA |
| 0055531-86.2020.8.06.0112 | 14h:45min | Cicero Ferreira Lima | LUÍS VALTERLÊ SILVA |
| 0050075-24.2021.8.06.0112 | 15h:00min | Zuleide Pereira S. dos Santos | LUÍS VALTERLÊ SILVA |
| 0032994-14.2011.8.06.0112 | 15h:15min | Francisco Alencar Pereira | LUIZ VALTERLÊ SILVA |

ADVOGADO: LUIZ ALBERNAN MOURA (OAB/CE 18.315)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|---------------------|
| 0066566-82.2016.8.06.0112 | 15h:30min | Josenilton Ferreira Ribeiro | LUIZ ALBERNAN MOURA |
| 0004603-39.2017.8.06.0112 | 15h:45min | Vinicius da Silva Felipe | LUIZ ALBERNAN MOURA |

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/CE 20.417-A)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|----------------------------|-----------------------------|
| 0098776-26.2015.8.06.0112 | 16h:00min | Raimundo Nonato Silva Dias | MARCOS ANTº INÁCIO DA SILVA |

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE MACEDO (OAB-CE 11.784)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|
| 0052276-23.2020.8.06.0112 | 16h:15min | Bruno Jonhs Macêdo Mariano | REGINALDO G. DE MACEDO |

ADVOGADO: NELSON GONÇALVES MACEDO MAGALHÃES (OAB/CE 16.650)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|----------------------------|-------------------------------|
| 0012915-33.2019.8.06.0112 | 16h:30min | Cristiane Peixoto da Costa | NELSON GONÇALVES M. MAGALHÃES |

ADVOGADO: ROOSWELT ALCÂNTARA ALENCAR (OAB/CE 38.746)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------|---------------------|
| 0054675-25.2020.8.06.0112 | 16h:45min | José Brás Dantas | ROOSWELT A. ALENCAR |

ADVOGADO: WALLACE RAAMÁ F. DA SILVA (OAB/CE 26.424)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------|---------------------------|
| 0056949-69.2014.8.06.0112 | 17h:00min | Francisco Fábio da Silva | WALLACE RAAMÉ F. DA SILVA |

ADVOGADO: FRANCO HENRIQUE FIORELLI (OAB/CE nº 42.804)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------------|
| 0052552-54.2020.8.06.0112 | 17h:15min | Luiz Aparecido Vieira | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |



| | | | |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------|
| 0052326-49.2020.8.06.0112 | 17h:30min | Márcia Moreira de Alencar | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0051354-45.2021.8.06.0112 | 17h:45min | Werislânio Martins da Silva | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |
| 0051420-25.2021.8.06.0112 | 18h:00min | Sandra Ferreira Gonçalves | FRANCO HENRIQUE FIORELLI |

DATA DA PERÍCIA: 21/05/2021**INÍCIO: 8h:15min****ADVOGADO: MILTON CORREIA DE ALMEIDA (OAB-CE: 22.660)**

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|
| 0013574-42.2019.8.06.0112 | 8h:15min | Maria Josefa de Souza | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0051032-59.2020.8.06.0112 | 8h:30min | Lucieldo Alves da Silva | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0013045-23.2019.8.06.0112 | 8h:45min | Cicero da Silva Barros | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0050908-76.2020.8.06.0112 | 9h:00min | Cicero Edgledson M, Floriano | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0013500-85.2019.8.06.0112 | 9h:15min | Carlos Alberto de Brito Sales | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0012592-28.2019.8.06.0112 | 9h:30min | Neudimar dos Santos Pereira | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0007206-17.2019.8.06.0112 | 9h:45min | Renato Gomes dos Santos | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0013576-12.2019.8.06.0112 | 10h:00min | Raimunda Cirino de Lima | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0011984-30.2019.8.06.0112 | 10h:15min | Mike Bruno da Silva Barbosa | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0051026-52.2020.8.06.0112 | 10h:30min | Fca. Luciana Brito da Silva | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0051044-73.2020.8.06.0112 | 10h:45min | Raimundo Benedito Santana | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0051103-61.2020.8.06.0112 | 11h:00min | Maria Beatriz Fontes Araujo | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0051104-46.2020.8.06.0112 | 11h:15min | Antonio Carneiro Barros Neto | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0050951-13.2020.8.06.0112 | 11h:30min | José Fabiano de Sá | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0050918-23.2020.8.06.0112 | 11h:45min | Emanuel Mendonça da Silva | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0050949-43.2020.8.06.0112 | 12h:00min | José Custodio de Oliveira | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0107111-34.2015.8.06.0112 | 14h:00min | Jonas Santos de Melo | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0067375-72.2016.8.06.0112 | 14h:15min | Fco. Ermivan G. Nascimento | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0050921-75.2020.8.06.0112 | 14h:30min | Francisca Kácia da Silva Pinto | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0052113-43.2020.8.06.0112 | 14h:45min | Maria José Dias Januário | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0052115-13.2020.8.06.0112 | 15h:00min | João Victor Gomes Menezes | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0055137-79.2020.8.06.0112 | 15h:15min | Everaldo João da Silva | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0050060-55.2021.8.06.0112 | 15h:30min | Francisco Pereira da Silva | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0054333-14.2020.8.06.0112 | 15h:45min | Edval Ferreira de Azevedo | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0012554-16.2019.8.06.0112 | 16h:00min | Maria Vanessa A. Guilherme | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |
| 0051058-23.2021.8.06.0112 | 16h:15min | Mirialdo de Freitas Vieira | MILTON CORREIA DE ALMEIDA |

ADVOGADO: ROMULLO STHEFANIO DOS SANTOS (OAB/CE 40.615)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------|
| 0012491-88.2019.8.06.0112 | 16h:30min | Luciany Steffany D.Pereira | ROMULLO STHEFANIO SANTOS |
| 0012488-36.2019.8.06.0112 | 16h:45min | Jose Alberto Alves da Silva | ROMULLO STHEFANIO SANTOS |



| | | | |
|---------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|
| 0012489-21.2019.8.06.0112 | 17h:00min | Cicera Santos Ferreira | ROMULLO STHEFANIO SANTOS |
| 0012493-58.2019.8.06.0112 | 17h:15min | Francisco Ferreira de Barros | ROMULLO STHEFANIO SANTOS |
| 0052182-75.2020.8.06.0112 | 17h:30min | Jose Praça de Sousa | ROMULLO STHEFANIO SANTOS |
| 0052189-67.2020.8.06.0112 | 17h:45min | Adriana M ^a . do N. Silva | ROMULLO STHEFANIO SANTOS |

DATA DA PERÍCIA: 24/05/2021

INÍCIO: 8h:15min

ADVOGADO: THOMAZ ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA (OAB/CE 20.787)

| Número do Processo | Hora Perícia | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|
| 0068089-32.2016.8.06.0112 | 8h:15min | Damião Geraldo de Lima | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0051254-27.2020.8.06.0112 | 8h:30min | Cícera Cardoso da Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0013684-41.2019.8.06.0112 | 8h:45min | Francisco Antônio Soares | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0012710-04.2019.8.06.0112 | 9h:00min | Manoel Messias Silva Bezerra | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0056568-56.2017.8.06.0112 | 9h:15min | José Alifer Firmino Roque | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0009495-20.2019.8.06.0112 | 9h:30min | Francisca Moreno Pereira | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0050668-87.2020.8.06.0112 | 9h:45min | Maria Jacléssia dos S. Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053496-61.2017.8.06.0112 | 10h:00min | Paulo Roberto da Silva Moura | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053488-84.2017.8.06.0112 | 10:15min | Flávio de Oliveira Lima | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0051546-12.2020.8.06.0112 | 10h:30min | Jhon Lennon da Silva Vital | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053685-34.2020.8.06.0112 | 10h:45min | Rita Fernandes de Lima | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0068086-77.2016.8.06.0112 | 11h:00min | Edivan Firmino da Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053479-25.2017.8.06.0112 | 11h:15min | Luciano Gonçalves Pereira | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0054635-82.2016.8.06.0112 | 11h:30min | Nicácio de Araujo Dantas | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0098911-38.2015.8.06.0112 | 11h:45min | Anônio Odon de Souza | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0013770-12.2019.8.06.0112 | 12h:00min | José Iago de Souza Matos | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0064164-28.2016.8.06.0112 | 14h:00min | Juarez Honório Filho | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0051256-94.2020.8.06.0112 | 14h:15min | Luiz Alberto Socorro Ambrósio | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0065406-22.2016.8.06.0112 | 14h:30min | Alexsandro Gonçalves S. Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0013773-64.2019.8.06.0112 | 14h:45min | Ivone Dias dos Santos Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0097830-54.2015.8.06.0112 | 15h:00min | Francinaldo F. dos Santos | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0067603-47.2016.8.06.0112 | 15h:15min | José Cláudio Pereira de Lima | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0068305-90.2016.8.06.0112 | 15h:30min | Tarciano de Araújo Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0068096-24.2016.8.06.0112 | 15h:45min | Maria Eliane M. C. Noletto | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0049324-76.2017.8.06.0112 | 16h:00min | José Wedson Galdécio Barbosa | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0098512-09.2015.8.06.0112 | 16h:15min | Cristiano Gonçalves dos Santos | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053483-62.2017.8.06.0112 | 16h:30min | Gilvanildo Freire Fernandes | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0066617-93.2016.8.06.0112 | 16h:45min | Valmir Vicente de Oliveira | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0047767-54.2017.8.06.0112 | 17h:00min | Antônio Uilton da Silva Brito | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |



| | | | |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------|
| 0051303-68.2020.8.06.0112 | 17h:15min | José Edson Marques da Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------|

DATA DA PERÍCIA: 25/05/2021

INÍCIO: 8h:15min

ADVOGADO: THOMAZ ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA (OAB/CE 20.787)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|---------------------------|
| 0051545-27.2020.8.06.0112 | 8h:15min | Habraão da Silva Lima | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0051633-65.2020.8.06.0112 | 8h:30min | Eduardo Pereira da Costa | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0051707-22.2020.8.06.0112 | 8h:45min | José Ivan Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053063-52.2020.8.06.0112 | 9h:00min | Jose Carlos Silva Nascimento | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0054404-16.2020.8.06.0112 | 9h:15min | Rosivania Ribeiro | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0054644-05.2020.8.06.0112 | 9h:30min | Ma. Rejane Francelino Santana | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0055082-31.2020.8.06.0112 | 9:45min | Luciano da Silva Pereira | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0055516-20.2020.8.06.0112 | 10:00min | Evandro Rolim Bezerra | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0050646-92.2021.8.06.0112 | 10h:15min | Marivaldo Alves Barbosa | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053074-81.2020.8.06.0112 | 10h:30min | Josival Aurino da Silva | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0053757-21.2020.8.06.0112 | 10h:45min | Wanderson S. do Nascimento | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0055514-50.2020.8.06.0112 | 11h:00min | Francisco de Souza Marques | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0051636-20.2020.8.06.0112 | 11h:15min | Walysson Batista dos Santos | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |
| 0063174-37.2016.8.06.0112 | 11h:30min | Maria Sonier dos S. Fernandes | THOMAZ ANTÔNIO N. BARBOSA |

ADVOGADA: PALOMMA ALVES DE ALENCAR BARROS (OAB/CE 43.812)

| Número do Processo | Hora | Parte ativa principal | Advogado (a) |
|---------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|
| 0055639-18.2020.8.06.0112 | 11h:45min | Valmir Alves de Oliveira | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0050575-90.2021.8.06.0112 | 12h:00min | Leonardo Macedo de Lira | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0054564-41.2020.8.06.0112 | 14h:00min | Maria Deliana F. Nascimento | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055419-20.2020.8.06.0112 | 14h:15min | Maria Luciana da Silva Pereira | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055459-02.2020.8.06.0112 | 14h:30min | Aluizio Roseno da Silva | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055506-73.2020.8.06.0112 | 14h:45min | Antonio Hedenio Pereira | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055509-28.2020.8.06.0112 | 15h:00min | Marcos Cesar Zuza de Matos | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055594-14.2020.8.06.0112 | 15h:15min | Valério Iuri Dias Vasconcelos | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055672-08.2020.8.06.0112 | 15h:30min | Lucas Almeida dos Santos | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0050128-05.2021.8.06.0112 | 15h:45min | José Lucas Lacerda Dantas | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0050563-76.2021.8.06.0112 | 16h:00min | Andre Feitosa Moura | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0050568-98.2021.8.06.0112 | 16h:15min | Fabrcio Mulato do Nascimento | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0050579-30.2021.8.06.0112 | 16h:30min | Alcilene Maria Ribeiro Dias | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055057-18.2020.8.06.0112 | 16h:45min | Francisco Januário da Silva | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0055212-21.2020.8.06.0112 | 17h:00min | Rubismaik H. L. Monteiro | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |
| 0050574-08.2021.8.06.0112 | 17h:15min | José Estanislau C. de Lima | PALOMMA ALVES DE A. BARROS |

**ANEXO II****AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE CONCILIAÇÃO****[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]**

PROCESSO Nº _____

Informações da Vítima

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Informações do acidente

Local: _____

Data do Acidente: / /

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial nº _____, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de _____.

Local, data.

Assinatura da vítima**Avaliação Médica**

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporárias

b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais



campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total

(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

| Segmento Anatômico | Marque aqui o percentual | | | |
|--------------------|--------------------------|----------|-----------|-------------|
| 1ª Lesão | 10% Residual | 25% Leve | 50% Média | 75% Intensa |
| 2ª Lesão | 10% Residual | 25% Leve | 50% Média | 75% Intensa |
| 3ª Lesão | 10% Residual | 25% Leve | 50% Média | 75% Intensa |
| 4ª Lesão | 10% Residual | 25% Leve | 50% Média | 75% Intensa |

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico: _____

Assinatura do médico – CRM _____

* Republicada por alteração.

**COMARCA DE CRATEÚS
UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

PORTARIA N. 4/2021

Dispõe sobre a inspeção judiciária anual do ano de 2021 na Secretaria da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús.

A Drª Débora Danielle Pinheiro Ximenes, Juíza de Direito da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento n. 02/2021, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, publicado no Diário da Justiça do Ceará de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inspeção judiciária anual interna no âmbito do primeiro grau de jurisdição, no período de 01 de fevereiro a 30 de setembro do ano de referência;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 12/2013, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias e a necessidade de realização de inspeção judicial nas varas por período não superior a um ano;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela prestação jurisdicional rápida e efetiva na Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de inspeção judiciária interna anual na Secretaria da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús, a partir das 9h00min do dia **7 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021**.

Art. 2º - Estão sujeitos à inspeção, dentre outros itens cuja relevância venha a ser reconhecida pela magistrada em relevo às peculiaridades da unidade:



I) Os processos e expedientes em trâmite na unidade serão inspecionados por amostragem – 20% (vinte por cento), excluídos os inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência, cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados, em conformidade com o disposto no art. 67, § único e art. 70, inciso I, alínea “a” do Provimento n. 02/2021- CGJ-CE;

II) será obrigatório o exame dos processos com prioridade legal, bem como daqueles gravados com o imperativo de análise compulsória estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, (art 70, inciso II e art. 71 do Provimento 02/2021-CGJCE), sendo sujeitos também ao crivo inspeccional os itens explicitados nos incisos I a VIII do art. 68 do Provimento n. 02/2021- CGJ-CE:

a) exame por amostragem de 20% dos processos em trâmite na unidade judiciária e o cumprimento dos respectivos atos judiciais;

b) os bens que formam o patrimônio público da unidade;

c) o andamento processual dos processos em que detectadas irregularidades ou desajustes em outras Inspeções, realizadas pela própria Unidade ou pela Corregedoria-Geral da Justiça, e daqueles eventualmente incluídos no “Sistema Justiça Plena”, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

d) as petições ainda pendentes;

e) relação da carga e da vista dos autos;

f) a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam vinculados às competências privativas da Unidade judicial;

g) a correta destinação jurídica dos bens apreendidos, armas, munições e acessórios;

h) as iniciativas relevantes ao controle e correto impulsionamento dos feitos.

Parágrafo único – A magistrada deixará de inspecionar os processos sobrestados ou suspensos, devendo o Supervisor da Unidade Judiciária confeccionar certidão donde se deve consignar, expressamente, a observância à fruição do prazo (art. 68, parágrafo único, do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE).

Art. 3º - Durante a inspeção, a juíza verificará o desempenho funcional dos servidores da unidade judiciária, especialmente quanto ao cumprimento das suas amplas atribuições, bem como eventuais determinações constantes de provimentos e relatórios emitidos em decorrência de inspeções e correições anteriores, além da regularidade dos serviços administrativos pertinentes ao funcionamento do órgão e à conservação do patrimônio público (art. 73 do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE):

Parágrafo único. Será dedicada especial atenção à análise dos dados estatísticos do acervo, a partir dos relatórios extraídos do SEI – Sistema de Estatística e Informação do TJCE e do sistema de movimentação processual interno (PJE), com foco crítico e comparativo do fluxo e da produtividade, devendo ser divisado o estágio de cumprimento das Metas Nacionais institucionalizadas (art. 69 do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE).

Art. 4º Na área administrativa, deverão ser descritas as condições de acessibilidade e segurança das dependências do lugar onde funciona a unidade judiciária (art. 72 do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE).

Art. 5º – No decorrer da inspeção não será suspenso o decurso dos prazos processuais nem será paralisada a distribuição de novos feitos, ficando assegurada a realização das audiências antes designadas e preservado o regular atendimento remoto por videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, partes e testemunhas, conforme disposto no art. 66 do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE; no art. 18 da Portaria TJCE n. 916/2020 (diário da justiça de 14/06/2020; na Portaria TJCE n. 783/2020 (diário da justiça de 02/06/2020) e na Resolução do Órgão Especial do TJCE 12/2021 (diário da justiça de 22/04/2021).

Art. 6º - Ao final da inspeção, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Preenchimento do Formulário Eletrônico – Diagnóstico da Unidade (Parte I) (art. 74, § 1º, alínea “a” do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE).

II – Após 60 dias da conclusão dos trabalhos da inspeção, preenchimento do Formulário Eletrônico Apuração dos Resultados (Parte II) (art. 74, § 1º, alínea “b” do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE).

III – Após 15 dias do envio da Apuração dos Resultados, expedição de ofício ao Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando através de processo cadastrado no sistema PJeCOR (Código 1304 – Inspeção), ressalvando-se a possibilidade de utilização do sistema SAJADM em caso de indisponibilidade do sistema PJeCOR, anexando-se os seguintes documentos: (art. 75 do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE):

a) Portaria que instituiu a inspeção judicial anual;

b) Relatório Final Completo (Parte I e II), devidamente preenchido e assinado pelo magistrado competente, gerado a partir do Formulário Eletrônico Padronizado, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para devida correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a competência do juízo.

Art. 7º - Publique-se a presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, afixando-se cópia no quadro de avisos do fórum de Crateús e encaminhe-se cópia da Portaria à Promotoria de Justiça do Juizado Especial da Comarca de Crateús, à Defensoria Pública da Comarca de Crateús, à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil via e-mail institucional (art. 65 e § único do Provimento n. 02/2021 - CGJ-CE).

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Crateús, 29 de abril de 2021

Débora Danielle Pinheiro Ximenes
Juíza de Direito

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ**

Portaria nº 03/2021 - Designa data para realização de audiências concentradas e determina a confecção dos expedientes necessários.

O DOUTOR BRUNO DOS ANJOS, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Ceará, compete a 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá o julgamento dos processos e medidas atinentes à Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o Provimento nº. 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, datado de 24 de junho de 2013, por meio do qual foi determinado aos Juízes da Infância e Juventude, a realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS para reavaliação da situação das crianças e adolescentes em programas de acolhimento;

CONSIDERANDO, ainda, a recomendação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Ofício Circular nº. 06/CNJ/COR/2013;

CONSIDERANDO, outrossim, que é direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que existem, nesta Comarca, crianças e adolescentes em situação de risco, submetidas à medida de proteção de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação dessas crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, no máximo, a cada 03 (três) meses, para fins de se verificar a possibilidade de sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar o dia 14 de maio de 2021, a partir das 9h e 30 minutos**, para realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS, as quais ocorrerão em ambiente virtual, via Webex (<https://tjce.webex.com/meet/tjce.tiangua.3>), devendo os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como as Assistentes Sociais do Município, serem devidamente intimados para comparecerem aos atos em tela, como também os representantes dos órgãos abaixo declinados, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e adolescentes abrigados:

- a) CREAS;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Entidade de acolhimento e sua equipe interdisciplinar;
- d) Secretária Municipal de Assistência Social;
- e) CAPS;
- f) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá ser providenciada pela entidade de acolhimento a comunicação prévia dos pais e/ou parentes do acolhido, que com eles mantenham vínculos de afinidade e afetividade, para se fazerem presentes à mencionada audiência.

Art. 3º. No sobredito ato será reavaliada a situação de cada criança e/ou adolescente submetido à medida de proteção de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida.

Art. 4º. Determinar à entidade de acolhimento e a respectiva equipe que providenciem, até 05 (cinco) dias antes da realização das audiências, prontuários individualizados das crianças e adolescentes ali acolhidos, com relatório circunstanciado da situação de cada um, devendo conter as seguintes informações:

- a) nome completo do acolhido;
- b) nome dos pais do acolhido;
- c) idade;
- d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, anexar ao prontuário;
- e) motivo do acolhimento;
- f) início do acolhimento;
- g) se existe guia de acolhimento assinada pela autoridade judiciária, extraída do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos;
- h) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência;
- i) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola;
- j) se o acolhido possui algum problema de saúde e, em caso positivo, informar qual;
- k) se o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua;
- l) se o acolhido e/ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social com vistas à reintegração familiar;
- m) se é possível à reintegração à família de origem;
- n) em caso negativo, já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda;
- o) se já foi elaborado o PIA de que trata o art.101, §4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em caso negativo, deverá ser providenciado para apresentação até a data da audiência concentrada.

Art.5º. Nos casos de menores acolhidos, em que já haja processo de destituição do poder familiar, os



processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da Audiência Concentrada;

Art. 6º. Publique-se no átrio do Fórum local, com envio para publicação no Diário da Justiça Estadual.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Corregedoria Geral de Justiça, para a entidade de acolhimento, para o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação perante esta Vara, para a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para o Conselho Tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CREAS, ao CAPS e à Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Tianguá-CE, 28 de abril de 2021.

Bruno dos Anjos

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá-CE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

Processo nº: 0002950-94.2018.8.06.0070

Apensos: Processos Apensos \<\< Informação indisponível \>\>

Classe: Execução Fiscal

Assunto: Dívida Ativa

Exequente: Fazenda Publica do Municipio de Crateus

Executado: ANTONIO EVALDO DE MACEDO

Valor da Causa: Valor da Ação\<\< Campo excluído do banco de dados \>\>

A autoridade judicial, que abaixo subscreve, FAZ SABER AOS INTERESSADOS, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo, tramita a ação acima referida, e que SEJA INTIMADO O EXECUTADO ANTONIO EVALDO DE MACEDO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da parte dispositiva da sentença prolatada em 22/04/2021, qual seja: "Assim, considerando a quitação da dívida pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o feito com base no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional. Custas pelo(a) executado(a), a teor do artigo 82, §2º e 85 do Código de Processo Civil, ressalvado o deferimento dos benefícios da assistência judiciária, caso em que será suspensa sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos, subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado e observadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sérgio da Nobrega Farias

Juiz de Direito "

CUMPRA-SE. Crateús/CE., em 27 de abril de 2021.

Marcos Aurelio Marques Nogueira

Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ PORTARIA N.º 05/2020

O Dr. Guido de Freitas Bezerra, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Coreaú/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o Sr. Benedito Ricardo Ximenes de Albuquerque, Supervisor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Coreaú/CE do Estado do Ceará, entrará em gozo de férias nos períodos de 03 a 17 de maio de 2021 e 01/07/2021 até 15/07/2021;

Considerando a necessidade de designar servidor para responder pela direção da Secretaria da 1ª Vara desta Comarca de Granja-CE, durante o período de fruição de férias da Supervisora de Secretaria titular;

Considerando a imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciários desta Unidade Judiciária, nos períodos acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor FERNANDO MACHADO ALBUQUERQUE, técnico judiciário Mat. 128 para exercer a função e Supervisor de Secretaria de Vara Única da Comarca de Coreaú/CE, em exercício, durante as férias do supervisor titular, nos períodos de nos períodos de 03 a 17 de maio de 2021 e 01/07/2021 até 15/07/2021, a que o mesmo tem direito;

Art. 2.º Determinar a remessa de cópia da presente portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para as anotações de praxe, bem como realize a publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coreaú/CE, do Estado do Ceará, aos 29 abril de 2021.

Guido de Freitas Bezerra

Juiz de Direito em respondência



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Veículos Apreendidos

PRAZO: 30 (tinta) dias

O Dr. FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO, Juiz Substituto, Titular desta Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento, bem como os eventuais proprietários dos bens apreendidos da Comarca da Vara única de Bela Cruz, abaixo discriminados em tabelas, providenciem, no prazo de 10 (dez) dias, a sua retirada, mediante comprovação de propriedade, sob pena de perdimento nos termos do art. 27, II, da Resolução de nº 11/2015, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ficam, pois, todos os eventuais interessados ou lesados cientificados para requererem a restituição do(s) bem(ns), no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, na forma do § 1.º do art. 27, da Resolução nº 11/2015 do TJCE, sob pena de alienação, destruição e/ou doação. No prazo acima estabelecido, o interessado poderá requerer a restituição do(s) bem(bens), mediante comprovação da propriedade.

Bela Cruz, 29 de abril de 2021.

Francisco Janailson Pereira Ludugero
Juiz Substituto, Titular

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS SEM VINCULAÇÃO PROCESSO

| NÚMERO DE ORDEM | VEÍCULO/MARCA/MODELO/ANO/PLACA | PROCESSO Nº | VARA | Situação do VEICULO |
|-----------------|--|-------------|------------------------------------|---------------------|
| 01 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125, cor vermelha, sem placa, sem o motor e sem as rodas | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 02 | 01 (uma) motocicleta de marca Sundown, 125cc, cor vermelha, placa: HVU-3060 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 03 | 01 (um) automóvel de Marca Fiat, modelo Uno, cor azul placa: HUL-2001, sem chave | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 04 | 01 (um) automóvel da Marca Volkswagen, modelo Saveiro, cor branca, placa: HVS-1197, sem chave | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 05 | 01 (um) automóvel da Marca Fiat, modelo Uno, cor branca, placa: HYF-8510, com chave | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 06 | 01 (um) automóvel da Marca Fiat, modelo Palio, cor prata, placa: HPC-8452, sem chave | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 07 | 01 (um) automóvel da Marca Chevrolet, modelo Corsa, cor preta, placa: HXW-0695, sem chave | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 08 | 01 (um) automóvel da Marca Chevrolet, modelo Montana, cor verde, placa: HCW-3474, sem chave | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 09 | 01 (um) automóvel da Marca Volkswagen, modelo Golf, cor vermelha, placa: HPJ-1207 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 10 | 01 (um) automóvel da Marca Volkswagen, modelo GOL, cor branca, placa: HVO-9224 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 11 | 01 (um) automóvel da Marca Ford, modelo EcoSport, cor prata, placa: DNO-6640 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 12 | 01 (um) automóvel da Marca Toyota, cor prata, modelo Hilux, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 13 | 01 (um) automóvel da Marca Chevrolet, modelo S10, cor preto, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 14 | 01 (um) automóvel da Marca Volkswagen, modelo Gol, cor vinho, placa: DDI-5548 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 15 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Today, cor vermelha, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 16 | 01 (uma) motocicleta de marca Yamaha, modelo YBR, cor vermelha, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 17 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo NXR, Bros, cor vermelha, sem placa e sem banco | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 18 | 01 (uma) motocicleta de marca Sundown, modelo Yros, 125, cor vermelha, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 19 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Twister, 250 cc, cor azul, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 20 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125cc, cor azul, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 21 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125cc, cor vermelha, placa: HYE-6086, sem o tanque de combustível | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 22 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125cc, cor preta, placa: HYR-5771 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 23 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125cc, cor vermelha, placa: HWW-2792 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |



| | | | | |
|----|--|--|------------------------------------|-----------|
| 24 | 01 (uma) motocicleta de marca Sundown, modelo Yros, cor cinza, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 25 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125cc, cor preta, placa: HVI-3930 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 26 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Fan, 125cc, cor preta, placa: HVP-3145 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 27 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo XR, 250cc, cor preta sem placa afixada | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 28 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo XLR, cor branca, placa: HVU-1700 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 29 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo XL, 125cc, cor azul, placa: HVI-2279 | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 30 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Today, CG, 125cc, cor azul, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 31 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Today, CG, 125cc, cor preta, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 32 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Today, CG, 125cc, cor branca, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 33 | 01 (uma) motocicleta Daelim Altino, 125cc, cor preta, sem placa e sem rodas. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 34 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125cc, cor azul, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 35 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo Biz, 100cc, cor preta, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 36 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo XL, apenas o chassi, sem placa, sem bancos e sem rodas | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 37 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo XLR, 125, cor vermelha, sem placa | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 38 | 01 (uma) motocicleta de marca Honda, modelo CG, Titan, 125, cor azul, sem placa, sem a roda traseira | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 39 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 40 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 41 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 42 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 43 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 44 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador e sem as rodas. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |
| 45 | 01 (uma) bicicleta, sem sinal identificador e sem as rodas. | | VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ | SUCATEADO |

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA
PORTARIA Nº 006/2021**

A DOUTORA PRISCILLA EMANUELLE DE MELO CAVALCANTE, JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE PARAIPABA, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 829/2020, publicada no Diário da Justiça de 17/20/2020, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que regulamenta o expediente forense durante os plantões judiciais no 1º Semestre do ano 2021;

CONSIDERANDO que o funcionamento da justiça em sistemas de plantões garante o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, que disciplinou o Plantão Judiciário a ser observado nas comarcas do interior do Estado do Ceará, e da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº 152, de 06 de julho 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário Cearense.

RESOLVE

I - Ficam escalados os servidores responsáveis pelo plantão referente ao 1º semestre, a saber,

| Dia do Plantão | Servidor | Função |
|-----------------------|-----------------|---------------|
|-----------------------|-----------------|---------------|



| | | |
|------------|--------------------------------|---------------------|
| 01/05/2021 | Victor Vasconcelos Brandão | Analista Judiciário |
| 01/05/2021 | Natalia Moura de Andrade | À disposição |
| 01/05/2021 | Luis Antonio de Lima Fernandes | Técnico Judiciário |
| 01/05/2021 | Benedita Mayra Gomes de Sousa | À disposição |
| 01/05/2021 | José Gerardo Liberto de Sousa | Oficial de Justiça |
| 02/05/2021 | Victor Vasconcelos Brandão | Analista Judiciário |
| 02/05/2021 | Natalia Moura de Andrade | À disposição |
| 02/05/2021 | Maria Clenilda Matos Oliveira | À disposição |
| 02/05/2021 | Vivia Aline de Sousa Barroso | À disposição |
| 02/05/2021 | José Gerardo Liberto de Sousa | Oficial de Justiça |

II - Determinar que a presente Portaria seja publicada no DJE, além de fixar cópia desta no local de costume, e encaminhada ao setor de informática do TJ para publicação na intranet.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paraipaba-CE, 27 de MAIO 2021.

Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante
Juíza Substituta - Titular

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL N° 13/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIVULGA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A e 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o compromisso da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na garantia dos princípios da transparência e publicidade da gestão pública;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública o fortalecimento do estado democrático de direito, a promoção dos direitos humanos, a pacificação e inclusão social, além da garantia do amplo acesso à justiça;

CONSIDERANDO que a lei orçamentária anual deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos, da sociedade civil organizada e da população em geral, garantindo maior democracia e transparência às políticas de gestão da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a realização das Audiências Públicas para construção do VI Orçamento Participativo da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, que tratará das ações que farão parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022.

§1º - As referidas Audiências Públicas serão abertas a toda sociedade e serão presididas pela Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará e pela Comissão do Orçamento Participativo, conforme Portaria nº 0122/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 02 de fevereiro de 2021.

§2º – Este ano, excepcionalmente, em razão da pandemia de COVID-19, as audiências públicas serão realizadas na modalidade virtual, na plataforma Google Meet (os links serão disponibilizados para os participantes com antecedência), com datas e horários a seguir mencionados.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Debater sobre as políticas a serem implementadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com base nas propostas e necessidades apresentadas pela sociedade.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3º. Serão convidados(as) a participar da audiência pública os(as) Defensores(as) Públicos(as), a sociedade civil organizada e a população em geral.

Art. 4º. Aberta a Audiência Pública, os participantes terão 30 (trinta) minutos para preenchimento do formulário de Consulta, que será disponibilizado na plataforma google forms.

Art. 5º A manifestação oral ou escrita na Audiência Pública observará os seguintes procedimentos:

I. As manifestações orais observarão a ordem sequencial da inscrição, devendo ser informada a identificação do participante, no limite de 20 (vinte) inscrições;



II. Cada expositor(a) terá assegurada uma única participação de 03 (três) minutos, com a prorrogação de até 02 (dois) minutos.

Parágrafo Único. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela presidência da Audiência Pública.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. As Audiências Públicas realizar-se-ão conforme o anexo único deste Edital.

Parágrafo Único. As Audiências Públicas terão uma duração, preferencialmente, de até 02 (duas) horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (<http://www.defensoria.ce.def.br>), bem como disponível no Protocolo da Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, localizado na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, Cep: 60.811-170.

Fortaleza, 14 de abril de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

Anexo Único do Edital de Convocação nº 13/2021

CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

| MACRORREGIÕES | DATA E HORÁRIO |
|--|----------------------------|
| Sertão de Sobral, Litoral Norte e Serra da Ibiapaba | 04/05/2021, 14:30 às 16:30 |
| Sertão dos Inhamuns e Sertão de Crateús | 07/05/2021, 14:30 às 16:30 |
| Sertão Central | 11/05/2021, 14:30 às 16:30 |
| Litoral Leste e Vale Do Jaguaribe | 14/05/2021, 14:30 às 16:30 |
| Cariri e Centro Sul | 21/05/2021, 14:30 às 16:30 |
| Grande Fortaleza, Litoral Oeste e Maciço de Baturité | 28/05/2021, 14:30 às 16:30 |

EDITAL Nº 01/2021 III ENCONTRO DE TESES INSTITUCIONAIS

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a pesquisa, reflexão e produção científica a respeito da Defensoria Pública, oportunizando aos Defensores Públicos do Estado do Ceará participarem do III Encontro de Teses, a Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Escola Superior da Defensoria Pública, no uso de suas atribuições legais, o Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (Resolução nº 72, de 18/01/2013) e o Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) (Resolução nº 92, de 22/01/2014), torna público o Edital nº 01/2021 o qual estabelece as regras para apresentação dos trabalhos, seleção, encontros preparatórios, plenária e votação das teses institucionais;

CONSIDERANDO o papel da Escola Superior da Defensoria Pública de promoção do aperfeiçoamento profissional e cultural dos Defensores Públicos em viabilizar a atualização profissional e aperfeiçoamento técnico dos Defensores Públicos, capacitando-os funcionalmente e incentivando a pesquisa com o objetivo de buscar novos conhecimentos em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, inclusive por meio da divulgação de pesquisas de interesse institucional e de atividades afetas de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO competir a Escola Superior da Defensoria Pública a realização do encontro anual dos Defensores Públicos com a finalidade de definir as teses institucionais da Defensoria Pública do Ceará, possibilitando assim a prestação dos serviços defensoriais com qualidade;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na capacitação regular dos seus órgãos de execução, possibilitando o melhor desempenho de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO ser o encontro de teses uma das formas de fortalecimento institucional, uma vez que oportuniza a todos os Defensores Públicos a possibilidade de apresentar as teses que tenham desenvolvido e que podem contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Ceará;

CONSIDERANDO que a apresentação de teses institucionais tem a finalidade de estimular a pesquisa e a produção acadêmica sobre o papel desempenhado pela Defensoria Pública, demonstrando sua importância para a sociedade e como instituição integrante de Sistema de Justiça,

RESOLVE:

APRESENTAÇÃO



Art. 1º. Tornar público para todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará as regras para o III Encontro de Teses Institucionais, estabelecendo os critérios de apresentação, seleção, encontros preparatórios, plenária e votação e outras providências.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições e os trabalhos poderão ser encaminhados no prazo de 15 dias úteis da data da publicação deste edital no site da Defensoria Pública do Ceará.

REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 3º. Poderão se inscrever os membros da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará.

Art. 4º. As teses devem compreender a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/1994) e na Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 06/1997), na perspectiva da afirmação da identidade institucional e do seu lugar no Estado Democrático de Direito como integrante do Sistema de Justiça.

Parágrafo Primeiro. A teses deverão ser escritas na língua portuguesa, não sendo exigido o ineditismo, devendo ser redigidas no formato *word*, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas duplo. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3cm e, no máximo, 20 páginas numeradas, considerando todo o material encaminhado, incluindo os anexos, devendo ser indicada a bibliografia consultada, que deverá constar ao final da(s) tese(s), de acordo com a ABNT.

Parágrafo Segundo. A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

Parágrafo Terceiro. As revisões ortográficas e gramaticais ficarão sob a responsabilidade do autor ou dos autores da(s) tese(s) proposta(s).

Parágrafo Quarto. As teses deverão apresentar enfoque em questões atuais pertinentes a atuação da Defensoria Pública do Ceará, tomando como referência a disciplina constante da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica Nacional e Estadual da Defensoria Pública, tendo como objetivo sua afirmação institucional.

Art. 5º. Cada uma das teses deverá conter uma ementa que sintetize o tema nela trazido, bem como a justificativa fática e a respectiva fundamentação jurídica, fazendo menção a relação com as atribuições institucionais próprias da Defensoria Pública do Ceará e a sugestão de como pode ser operacionalizada pelos Defensores Públicos estaduais.

Art. 6º. O Defensor(a) Público(a) proponente deverá encaminhar para o e-mail de inscrições da Escola Superior da Defensoria Pública (inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br), indicando como assunto "Teses Institucionais", fazendo menção no corpo do texto do e-mail o seu pedido de inscrição. Deverá anexar os seguintes documentos: "Ficha de Inscrição", "Termo de Responsabilidade" e "Tese(s) Proposta(s)".

Parágrafo Primeiro. A "Ficha de Inscrição" e o "Termo de Responsabilidade" deverão estar em formato PDF, devidamente assinados física ou digitalmente, assim como seguir os formatos disponibilizados nos Anexo I e II deste edital.

Parágrafo Segundo. O proponente deverá declarar, no "Termo de Responsabilidade" (Anexo II), ser a proposta de sua autoria exclusiva, e, caso não o seja, deverá apresentar, no momento da sua inscrição, autorização do coautor para apresentação do trabalho, exceto se este constar, igualmente, como proponente.

Parágrafo Terceiro. A(s) "Tese(s) Proposta(s)" deverá(ão) estar(em) em dois arquivos, sendo um no formato de extensão *doc* e outro em PDF, constando deste último assinatura física ou digital, e seguir(em) as regras descritas nos Arts. 4º e 5º deste edital.

Parágrafo Quarto. Após o envio do e-mail, na forma estabelecida no *caput*, não será possível, em nenhuma hipótese, ocorrer a substituição ou alteração, com inserção ou exclusão, no todo ou em parte, da(s) tese(s) proposta(s).

Parágrafo Quinto. A Escola Superior da Defensoria Pública, em até 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail em que conste a(s) proposta(s) de tese(s), confirmará seu recebimento.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora será formada pela Diretora da Escola Superior da Defensoria Pulica, a quem caberá a presidência dos trabalhos e decisão final, e por 02 (dois) outros Defensores Públicos integrantes da Defensoria Pública do Ceará, os quais serão por ela escolhidos e designados em Portaria da lavra da Defensora Pública Geral.

Parágrafo Primeiro. A Presidente da Comissão Organizadora poderá, caso necessário, convocar outros 02 (dois) Defensores Públicos do Ceará para colaborar no exame dos trabalhos apresentados, os quais atuarão na qualidade de suplentes.

Parágrafo Segundo. Os Defensores Públicos que participarem da Comissão Organizadora não serão os mesmos que comporão a Banca Examinadora, sendo que nenhum deles poderá apresentar trabalhos no presente certame.

Art. 8º. A Banca Examinadora será composta de 03 (três) membros escolhidos pela Presidente da Comissão Organizadora,



dentre Defensores Públicos integrantes da Defensoria Pública do Ceará, os quais serão designados em Portaria da lavra da Defensora Pública Geral, nesta constando qual deles exercerá a presidência dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. Os membros efetivos poderão ser substituídos por suplentes, indicados pela Presidente da Comissão Organizadora, em caso de falta eventual e justificada, ou por desvinculação a pedido.

Parágrafo Segundo: Caberá à Presidente da Comissão Organizadora, no momento de instalação dos trabalhos, indicar os suplentes, e sua respectiva ordem de substituição.

Art. 9º. As deliberações da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora serão devidamente motivadas e dar-se-ão sempre por maioria simples de votos, sendo os resultados das suas deliberações publicizados por meio do sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos, na área reservada ao(a) Defensor Público(a).

Parágrafo Único. É admissível que a parte interessada solicite pedido de revisão das deliberações da Banca Examinadora, oportunidade em que haverá novo exame da questão posta, caso em que a deliberação caberá à Comissão Organizadora, sendo esta última decisão irrecurável.

DA SELEÇÃO DAS TESES PARA O(S) ENCONTRO(S) PREPARATÓRIO(S)

Art. 10. As propostas de teses serão recebidas junto a Escola Superior da Defensoria Pública, dentro do período de inscrição, cabendo a Presidente da Comissão Organizadora convocar os membros desta, para que, em dia e hora previamente designados, possam se fazer presentes, ou por meio virtual, oportunidade em que estes tomarão conhecimento das teses apresentadas e deliberarão acerca do cumprimento das regras contidas nos Art. 3º, 4º, 5º e 6º. A relação com os trabalhos aptos a serem examinados será publicada no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de não ser atendido ao disposto no Art. 4º, Parágrafo Segundo, a Presidente da Comissão Organizadora cientificará o(s) proponente(s) por meio eletrônico para, querendo, possa(m) fazer as correções necessárias, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de indeferimento da "Tese Proposta".

Art. 11. Os trabalhos, que forem considerados aptos pela Comissão Organizadora, por cumprirem o disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 6º, serão encaminhados à Banca Examinadora para que esta delibere acerca da necessidade de solicitar auxílio dos Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, aos órgãos da DPGE/CE, ou de pessoas, integrantes ou não do quadro da Defensoria Pública do Ceará. Na hipótese de haver o auxílio dos órgãos ou pessoas antes elencados, estes emitirão manifestação escrita, dirigida à Banca Examinadora, a quem cabe deliberar sobre o trabalho apresentado.

Parágrafo Primeiro. Nos casos em que a Banca Examinadora considere necessário ouvir terceiros, será(ão) comunicado(s), por meio eletrônico, aos Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, aos órgãos ou as pessoas que entenda pertinentes, a fim de que este(s) emita(m) manifestação, de acordo com as orientações que lhe forem solicitadas, oportunidade em que poderão trazer outros elementos que entendam ser pertinentes ao trabalho apresentado.

Parágrafo Segundo. Caso a Banca Examinadora considere necessário, poderá ainda oportunizar que integrantes da carreira da Defensoria Pública do Estado do Ceará emitam manifestação acerca da viabilidade fática da tese apresentada, comunicando-os por meio eletrônico para que se manifestem.

Parágrafo Terceiro. Após a publicação da relação dos trabalhos aptos no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará, o(s) membro(s) da carreira de Defensor Público do Ceará que desejar(em), e na hipótese da Banca Examinadora assim considerar necessário, poderá(ão) se manifestar, trazendo informações pertinentes acerca da tese apresentada, em especial no que diz respeito a sua aplicabilidade e adequação com a atividade própria da Defensoria Pública cearense, bem como sugestão para adequação do trabalho, dentre outras hipóteses, cabendo à Banca Examinadora adotar as providências constantes do encaminhamento, caso considere pertinente.

Parágrafo Quarto. As manifestações constantes dos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto deverão dar-se por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com início no primeiro dia útil subsequente a cientificação, sendo que, para os Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, órgãos e pessoas indicadas pela Banca Examinadora, conta-se da sua comunicação formal por meio eletrônico, e, quanto aos demais inicia-se da publicização da informação no sítio eletrônico da DPGE/CE, na área reservada ao(a) Defensor(a) Público(a).

Parágrafo Quinto. Caso o prazo de encerramento dê-se em dia que não haja expediente na sede da Escola Superior da Defensoria Pública, seu término prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente, considerando-se como horário aquele previsto para o funcionamento da sede da DPGE/CE.

DA APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 12. Cada Defensor(a) Público(a) poderá apresentar, no máximo, 03 (três) teses de temas diferentes, as quais serão analisadas e, caso aprovadas na primeira fase (exame da Comissão Organizadora), serão apresentadas durante os encontros preparatórios que acontecerão virtualmente, nas datas que serão divulgadas no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

Art. 13. Os Encontros Preparatórios de apresentação das teses, que forem selecionadas pela Comissão Organizadora, serão realizados conforme calendário que por esta for divulgado, momento em que poderão participar todos os membros da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará, estagiários da instituição e convidados.



Art. 14. A apresentação das teses será dividida por temas, únicos ou conjugados, de acordo com as atuações institucionais da Defensoria Pública do Ceará, considerando a área de atuação escolhida por cada Defensor(a) Público(a) proponente.

Art. 15. As apresentações preliminares serão conduzidas pelo Presidente da Banca Examinadora e ocorrerão por videoconferência, no formato de Encontros Preparatórios, sendo ministradas no formato de aulas expositivas-dialogadas, com duração de até 15 (quinze) minutos, prorrogados uma única vez por mais 05 (cinco) minutos, podendo serem utilizados estudos de textos, doutrina especializada, casos práticos, jurisprudências, legislações, exercícios, análise crítica de filmes temáticos e/ou palestras entre outras demais atividades educativas, segundo o critério do(a) Defensor(a) Público(a) proponente.

Art. 16. Até antes do resultado final, a Banca Examinadora poderá sugerir ao(s) proponente(s) da tese sua parcial alteração, cabendo ao(a)s autor(a)(es) acatar(em) ou não a sugestão, passando o projeto a tramitar, a partir de então, com a modificação proposta, ou na sua redação original.

Art. 17. Após o fim dos encontros preparatórios, a Banca Examinadora irá deliberar sobre a admissão das teses apresentadas, cabendo a Presidente da Comissão Organizadora publicar, em até 10 (dez) dias, no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Ceará, a relação das que forem admitidas, contendo as respectivas ementas e os nomes dos Defensores Públicos do Estado do Ceará proponentes, as quais serão submetidas a votação em sessão plenária pelos Defensores Públicos do Ceará em dia, hora e modalidade a serem por aquela designados.

Art. 18. Os proponentes que não tiveram suas teses selecionados, poderão interpor recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Ceará, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora.

Parágrafo Primeiro. A Banca Examinadora, observando a tempestividade do recurso, o remeterá, por meio do seu Presidente, à Comissão Organizadora a quem compete analisar o recurso, fazendo-o acompanhar das argumentações apresentadas decorrentes do não acolhimento da tese.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o recurso ser rejeitado pela Comissão Organizadora, este ficará arquivado na Escola Superior da Defensoria Pública com suas respectivas razões. Em sendo acatado, haverá a publicação, no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará, de uma nova relação das teses selecionadas, caso em que será acrescentada a tese cujo recurso fora acolhido.

DA PLENÁRIA

Art. 19. No dia anterior a data escolhida para a realização da Plenária, a Comissão Organizadora divulgará, no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Ceará, a relação e a ordem de apresentação das teses, contendo a ementa de cada uma delas. As teses serão apresentadas e votadas, sendo consideradas aprovadas as que obtiverem quórum correspondente a número superior a 50% (cinquenta por cento) dos Defensores Públicos presentes à sessão.

Parágrafo Primeiro. Ainda que venha a ser apresentada uma única tese, faz-se necessário ocorrer a votação pelos participantes.

Parágrafo Segundo. Caso a tese apresentada não alcance o quórum mínimo, conforme estabelece o *caput*, estará automaticamente desclassificada.

Art. 20. As teses serão apreciadas obedecendo-se, em plenário, o seguinte procedimento:

- I – O(s) proponente(s) terá(ão) até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- II – Será concedido igual tempo a quem, dentre os presentes, apresente-se para encaminhar a rejeição da proposta;
- III – Seguir-se-ão debates por até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV – A votação será conduzida pela adoção ou rejeição integral da tese proposta, sendo admitida, por decisão plenária cujo quórum seja de pelo menos maioria simples dos presentes aptos a votar, a modificação do texto, caso em que o(s) proponente(s) deverá(ão) anuir, sob pena de rejeição;

Parágrafo Primeiro. Somente poderão votar os(as) Defensores(as) Públicos(as) que estiverem, desde o início do debate relacionados à respectiva tese, presentes na sessão, os quais deverão registrar a presença individualmente logo que comparecerem a sessão.

Parágrafo Segundo. Durante a Plenária os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão Organizadora.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21. As teses escolhidas na plenária serão publicadas na Revista Eletrônica da DPGE criada pela Resolução de nº 76/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do inscrito.



Art. 25. Os documentos de inscrição, bem como os originais das teses apresentadas, ficarão arquivados na Biblioteca da Defensoria Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo, serão encaminhados ao arquivo da instituição, fazendo parte do seu acervo histórico.

Art. 26. As teses selecionadas serão divulgadas no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará, e seus proponentes receberão certificado expedido pela Escola Superior da DPGE/CE, assim como a Presidente da Comissão Organizadora encaminhará pedido de registro de nota abonadora à Presidente do Conselho Superior desta instituição, a ser lançado no assentamento funcional do(a) Defensor(a) Público(a) junto ao Setor de Recursos Humanos da DPGE, na forma da Resolução nº 51/2011, com a alteração dada pela Resolução nº 132/2016.

Art. 27. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Organizadora para deliberação.

Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Elizabeth Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Considerando o Edital de nº 01/2021 referente a apresentação e participação no III Encontro de Teses da Defensoria Pública do Estado, apresento a tese que segue em anexo a qual atende a todos os requisitos, solicitando, a análise do material anexado.

| |
|-----------------------|
| Nome: |
| Título da Tese: |
| Área de Atividade: |
| Local de Atuação: |
| Endereço: |
| Bairro: |
| Cidade: |
| Telefone: |
| E-mail institucional: |

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, (estado civil),
matrícula funcional nº, residente na Rua/Avenida,
nº, complemento, bairro,
cidade, telefone(s), Defensor(a) Público(a) com atuação em
(órgão defensorial), **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que a tese apresentada,
além de atender as regras estabelecidas no Edital de nº 01/2021, é de minha exclusiva autoria ou compartilhada com,
matrícula funcional nº,
responsabilizando-me pelas autenticidades de mesma.

Fortaleza, de de 2021.

Assinatura:

De acordo:

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

| | |
|---|-----------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 2 |
| PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA | 2 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | 21 |
| ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES..... | 21 |
| ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA | 24 |
| ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES..... | 24 |
| DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA | 44 |
| PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES..... | 44 |
| COMARCAS DO INTERIOR | 45 |
| PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR..... | 45 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 65 |